



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Departamento Contábil-financeiro	
Responsável pela Demanda: Hermelindo Junior Soares	
E-mail: coordenador.contabil@crcsc.org.br	Matrícula: 195

1. Objeto

- Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC.
- Especificações: plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0,18mm, impressão conforme arte a ser produzida pelo departamento de Comunicação do CRCSC, espaço transparente para inserção de números patrimoniais e auto adesiva 3M 9767.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- A aquisição das placas é necessária para identificação de cada bem patrimonial do CRCSC. Além das novas aquisições, eventualmente, é necessária a troca de placas desgastadas pelo tempo.
- A afixação dessas placas permite a identificação rápida e precisa dos bens cadastrados no sistema de controle patrimonial do CRCSC facilitando os inventários e auditorias;
- Além disso, as placas de identificação ajudam no rastreamento da localização e movimentação dos bens, bem como no cumprimento de exigências legais e regulatórias, garantindo que todos os bens estejam devidamente registrados e documentados reduzindo o risco de perda ou roubo.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- PCA 2024 de forma genérica - item 116.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5013

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.01.09.001 - Outros materiais de consumo.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Entrega até 31/10/2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Hermelindo Junior Soares. (requisitante).
2. Camila Schmitt de Rezende.
3. Juliano da Conceição Paradedá.
4. Renan Guilherme Sefrin.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 24/09/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0512205** e o código CRC **AF75C7E5**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelos Sres. Hermelindo Júnior Soares (Membro) e Camila Schmitt de Rezende (Coordenador).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 11/10/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sra. Camila Schmitt de Rezende como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Hermelindo Júnior Soares como gestor titular e Jhonatan Alberto Costa como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0512205).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 26/09/2024, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515883** e o código CRC **2A675DE3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 179, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC – Processo SEI n.º 9079626110000695.000013/2024-78.

I – Camila Schmitt de Rezende – matrícula 245, coordenador (a); e

II – Hermelindo Júnior Soares – matrícula 195;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 11/10/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 26/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516419** e o código CRC **5D5FE73F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 180, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000695.000013/2024-78.

Gestor Titular:	Hermelindo Júnior Soares	Matrícula:	195
Gestor Substituto:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Camila Schmitt de Rezende	Matrícula:	245
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Objeto:	Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
x	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 26/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516465** e o código CRC **14DF230B**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2024-13

SEI nº 0516465

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Hermelindo Júnior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 179/2024 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 180/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Júnior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 30/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521002** e o código CRC **43DA3B7B**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

SEI nº 0521002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Camila Schmitt de Rezende, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 245, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenadora da equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 179/2024, e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 180/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Camila Schmitt de Rezende



Documento assinado eletronicamente por **Camila Schmitt de Rezende, Analista - Contador**, em 30/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521017** e o código CRC **5F16E73A**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

SEI nº 0521017

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 180/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 30/09/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521025** e o código CRC **C6C5F056**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

SEI nº 0521025

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 182/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 01/10/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521033** e o código CRC **A8E6D681**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

SEI nº 0521033

Estudo Técnico Preliminar 66/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000695.000013/202478

2. Descrição da necessidade

- 2.1. - A aquisição das placas é necessária para identificação de cada bem patrimonial do CRCSC. Além das novas aquisições, eventualmente, é necessária a troca de placas desgastadas pelo tempo.
- 2.2. - A afixação dessas placas permite a identificação rápida e precisa dos bens cadastrados no sistema de controle patrimonial do CRCSC facilitando os inventários e auditorias;
- 2.3. - Além disso, as placas de identificação ajudam no rastreamento da localização e movimentação dos bens, bem como no cumprimento de exigências legais e regulatórias, garantindo que todos os bens estejam devidamente registrados e documentados reduzindo o risco de perda ou roubo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Contabilidade	Hermelindo Junior Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. - Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC.
- 4.2. - Especificações: plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0, 18mm, auto adesiva na parte de trás, impressão na parte da frente com espaço transparente para inserção de números patrimoniais, conforme arte abaixo:



5. Levantamento de Mercado

5.1. - Ao consultar o mercado em busca de soluções alternativas, não foi encontrada nenhuma que fosse mais adequada do que as placas agregadas ao bem que se quer inventariar, sendo essa a forma consolidada pelo mercado para o serviço. Dentre essas, foram encontradas as seguintes alternativas:

5.1.1. - Placas de Patrimônio com Código de Barras

5.1.1.1. - Descrição:

5.1.1.1.1. - Placas que incluem um número de identificação único e um código de barras, permitindo a leitura rápida com dispositivos de leitura ótica.

5.1.1.2. - Vantagens:

5.1.1.2.1. - Custo relativamente baixo.

5.1.1.2.2. - Facilidade de leitura e integração com sistemas de inventário.

5.1.1.2.3. - Manutenção simples.

5.1.1.3. - Desvantagens:

5.1.1.3.1. - Requer o uso de leitores de código de barras ou aplicativos móveis com essa função.

5.1.1.3.2. - Menor resistência a ambientes de uso intenso, podendo se desgastar com o tempo.

5.1.2. - Placas com QR Code

5.1.2.1. - Descrição:

5.1.2.1.1. - Placas contendo um QR Code que direciona para um sistema de gestão patrimonial, com informações detalhadas do bem.

5.1.2.2. - Vantagens:

5.1.2.2.1. - Facilidade de leitura por smartphones e dispositivos móveis.

5.1.2.2.2. - Possibilidade de armazenar mais informações e acessar histórico detalhado.

5.1.2.3. - Desvantagens:

5.1.2.3.1. - A leitura pode ser dificultada em ambientes com pouca iluminação.

5.1.2.3.2. - QR Codes podem ser danificados facilmente em ambientes expostos.

5.1.3. - Placas em Metal Gravadas (Alumínio, Aço Inox)

5.1.3.1. - Descrição:

5.1.3.1.1. - Placas de metal gravadas com informações do bem, como número de patrimônio, ano de aquisição e nome do órgão.

5.1.3.2. - Vantagens:

5.1.3.2.1. - Alta durabilidade e resistência a condições adversas (uso externo, exposição a produtos químicos, etc.).

5.1.3.2.2. - Aparência profissional e resistente.

5.1.3.3. - Desvantagens:

5.1.3.3.1. - Custo mais elevado na produção.

5.1.3.3.2. - Pode ser mais difícil de atualizar ou modificar dados gravados.

5.1.4. - Placas de Patrimônio com Tecnologia RFID (Identificação por Rádio-Frequência)

5.1.4.1. - Descrição:

5.1.4.1.1. - Placas com chips RFID, que permitem a leitura por dispositivos específicos sem necessidade de contato visual.

5.1.4.2. - Vantagens:

5.1.4.2.1. - A leitura não depende de linha de visão, facilitando o inventário rápido.

5.1.4.2.2. - Segurança elevada, pois o chip RFID armazena dados de forma única.

5.1.4.3. - Desvantagens:

5.1.4.3.1. - Custo elevado para as etiquetas e para os leitores de RFID.

5.1.4.3.2. - Requer investimentos em infraestrutura de leitura e integração com sistema de gestão.

5.1.5. - Placas de Patrimônio com NFC (Near Field Communication)

5.1.5.1. - Descrição:

5.1.5.1.1. - Placas contendo chips NFC, que permitem a leitura de dados por aproximação, geralmente com smartphones.

5.1.5.2. - Vantagens:

5.1.5.2.1. - Leitura facilitada por smartphones, sem necessidade de leitores específicos.

5.1.5.2.2. - Ideal para ambientes onde o inventário é realizado manualmente.

5.1.5.3. - Desvantagens:

5.1.5.3.1. - Menor durabilidade em ambientes externos.

5.1.5.3.2. - Alcance de leitura muito curto.

5.2 - A solução apresentada no item 5.1.1. não é viável por depender de equipamento o qual o CRCSC não dispõe. A solução apresentada no item 5.1.2., 5.1.4. e 5.1.5. não são viáveis pois prescindem de sistema e equipamentos prévios, sendo essas descartadas.

5.3 - Dessa forma, por eliminação e pela padronização, visto que essa é a solução atualmente utilizada para todos os bens móveis de propriedade do CRCSC, optou-se pela solução elencada no item 5.1.3.,

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - O presente estudo visa a aquisição de placas de identificação para a organização do controle patrimonial dos bens móveis do CRCSC, garantindo uma identificação única e de fácil leitura, que permita a rastreabilidade e a correta alocação de ativos. Esse controle visual contribui para a gestão eficiente dos bens, facilitando inventários e auditorias, além de mitigar riscos de extravio.

6.2. - Especificações Técnicas da Placa de Identificação

6.2.1. - As placas deverão atender às seguintes especificações:

6.2.1.1. - **Material:** Placas confeccionadas em policarbonato texturizado, material durável e resistente a impactos, riscos e variações climáticas, proporcionando longevidade ao produto mesmo em ambientes com alta circulação de pessoas.

6.2.1.2. - **Dimensões:** Cada placa deverá possuir as medidas de 52mm de largura, 23mm de altura e espessura de 0,18mm, com cantos aparados, proporcionando segurança ao usuário e um acabamento visual adequado.

6.2.1.3. - **Impressão:** As placas deverão apresentar uma impressão em conformidade com a arte final elaborada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, garantindo a padronização visual e a identidade da instituição.

6.2.1.4. - **Espaço Transparente para Números Patrimoniais:** A placa deverá conter uma área transparente específica para a inserção de números de identificação patrimonial, permitindo uma rápida visualização e substituição da numeração, quando necessário.

6.2.1.5. - **Autoadesiva:** As placas deverão ser autoadesivas, possibilitando a fixação rápida e eficaz em diversas superfícies, sem a necessidade de ferramentas adicionais, e mantendo a integridade dos bens ao não exigir perfuração ou danos à estrutura dos itens patrimoniais.

6.3. - Justificativa da Solução:

6.3.1. - A utilização de placas em policarbonato garante durabilidade e resistência, mantendo a qualidade das identificações por um longo período. O design especificado permite que as etiquetas sejam aplicadas e lidas de forma prática, contribuindo para a gestão patrimonial mais eficiente e facilitando o trabalho das equipes de manutenção e almoxarifado. A personalização visual contribui para a identidade institucional e garante que os bens estejam claramente identificados como parte do patrimônio do CRCSC, promovendo controle e segurança adequados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - As quantidades foram estimadas com base na última aquisição feita para o objeto em tela e o tempo despendido para a sua utilização integral. A compra anterior se deu em 14/12/2015, quando foram adquiridas 1.000 (mil) unidades de placas patrimoniais. Esse estoque acabou se esgotando e foram necessárias diversas compras avulsas para suprir a necessidade. Com a presente contratação, que prevê 1.500 (mil e quinhentas) unidades de placas, pretende o CRCSC manter-se sem a necessidade de aquisição de novas placas por um período maior de tempo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.350,00

8.1. As justificativas para a obtenção do valor estimativo da contratação encontram-se pormenorizadas no Relatório Crítico de Preços, Anexo I deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - A justificativa para o não parcelamento da aquisição das 1.500 placas de identificação patrimonial para o CRCSC baseia-se em fatores técnicos e de viabilidade econômica:

9.1.1. - **Padronização Visual e Técnica:** A aquisição integral garante uniformidade nas características das placas (material, impressão, dimensões e adesivo). Dividir o fornecimento em lotes poderia resultar em variações entre os itens, comprometendo a padronização visual e a identidade institucional do CRCSC. É essencial que todas as placas apresentem a mesma qualidade e acabamento para facilitar a identificação e gestão dos bens.

9.1.2. - **Economia de Escala:** A compra em uma única etapa permite negociações que reduzem os custos unitários de produção e fornecimento, resultando em um melhor custo-benefício para o CRCSC. Parcelar a aquisição poderia elevar os custos administrativos e reduzir o poder de barganha, tornando o processo menos econômico.

9.1.3. - **Logística e Eficiência no Controle Patrimonial:** A entrega completa das placas em um único momento facilita a aplicação simultânea nos bens patrimoniais, otimizando o processo de inventário e organização patrimonial. Parcelar a entrega poderia atrasar a identificação e prejudicar o controle adequado dos ativos.

9.1.4. - **Simplificação do Processo Administrativo:** Realizar o processo de compra em uma única etapa simplifica a gestão do contrato, reduzindo a necessidade de múltiplos acompanhamentos, medições, entregas e pagamentos. Isso resulta em menor carga de trabalho para as equipes administrativas e menor risco de falhas no acompanhamento e controle da execução.

9.2. - Dessa forma, a contratação integral da solução é a alternativa mais eficiente e vantajosa para o CRCSC, assegurando o cumprimento dos objetivos e garantindo a economicidade e qualidade no processo de aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas, visto que o próprio Setor de Comunicação do CRCSC produz as artes necessárias e os objetos não demandam maior conhecimento para a sua aplicação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - Contratação prevista no PCA 2024 do CRCSC de forma genérica - item 116, projeto do plano de trabalho: 5013, conta contábil: 6.3.1.3.01.09.001 - (Outros materiais de consumo).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - A solução proposta traz diversos benefícios que contribuem para a gestão eficiente dos bens. Os principais benefícios a serem alcançados são:

12.1.1. - **Facilidade e Agilidade no Controle Patrimonial:** Com cada bem patrimonial identificado de forma única, o CRCSC consegue realizar inventários, auditorias e inspeções de forma muito mais rápida e precisa. A identificação visual facilita o trabalho das equipes responsáveis pelo controle e fiscalização dos ativos.

12.1.2. - **Padronização e Organização Visual:** A utilização de placas padronizadas em policarbonato texturizado garante uma identidade visual uniforme, alinhada à imagem institucional do CRCSC. Isso não só valoriza o patrimônio da organização, mas também facilita o reconhecimento imediato dos ativos pertencentes ao Conselho.

12.1.3. - **Redução de Riscos de Extravio e Perda:** Com as placas de identificação, é possível rastrear e monitorar cada bem de forma mais eficaz, diminuindo os riscos de extravios, perdas ou substituições indevidas. Isso contribui para uma gestão mais segura e transparente do patrimônio.

12.1.4. - **Facilidade na Manutenção e Localização de Bens:** A identificação facilita a alocação dos bens e a definição de responsáveis por cada unidade patrimonial. Em caso de manutenção ou reparo, os técnicos conseguem localizar rapidamente o item específico, minimizando o tempo e os custos associados à manutenção.

12.1.5. - Durabilidade e Redução de Custos de Reposição: A escolha do policarbonato texturizado e do formato autoadesivo de alta qualidade assegura a durabilidade das placas, reduzindo a necessidade de reposições frequentes. Isso representa uma economia de custos a longo prazo e evita retrabalhos.

12.1.6. - Conformidade com Normas e Melhores Práticas: A implementação desse tipo de controle patrimonial está alinhada com as melhores práticas de gestão de bens e atende às exigências normativas, especialmente no que diz respeito à gestão e rastreamento de ativos públicos.

12.2. - Esses benefícios se traduzem em uma gestão patrimonial mais eficiente, segura e econômica para o CRCSC, potencializando o valor dos recursos investidos na solução e garantindo um sistema de controle robusto e sustentável para o futuro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Devido a natureza do objeto, não se vislumbram outras providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - A solução de aquisição e aplicação de placas de identificação patrimonial para o CRCSC, embora de pequeno porte, pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente devido ao uso de materiais plásticos e resíduos provenientes do processo de produção, transporte e descarte das placas. Os principais impactos ambientais potenciais incluem:

14.1.1. - Produção de Plástico (Policarbonato): O policarbonato é um plástico derivado do petróleo e sua produção gera emissões de gases de efeito estufa (GEE), além de consumir recursos naturais não renováveis. A fabricação envolve processos industriais que podem contribuir para a poluição do ar e da água se não forem adotadas práticas de controle ambiental nas indústrias fornecedoras.

14.1.2. - Geração de Resíduos Sólidos: O descarte das placas de identificação ao final de sua vida útil pode gerar resíduos sólidos plásticos que, se não forem descartados corretamente, podem acumular-se no meio ambiente. Por ser um material durável, o policarbonato não é biodegradável, o que significa que pode levar décadas para se decompor na natureza.

14.1.3. - Embalagens e Transporte: O transporte das placas até o CRCSC pode gerar impactos ambientais devido ao consumo de combustíveis fósseis e às emissões de GEE associadas ao transporte rodoviário. Além disso, as embalagens usadas para o envio das placas, muitas vezes compostas por plásticos e papelão, também contribuem para a geração de resíduos sólidos.

14.1.4. - Adesivos Potencialmente Poluentes: O uso de adesivo para fixação das placas, dependendo de sua composição química, pode apresentar compostos orgânicos voláteis (VOCs), que são prejudiciais à qualidade do ar e à saúde humana. A produção e o descarte inadequado desses adesivos também podem gerar poluição ambiental.

14.1.5. - Descarte de Placas Desatualizadas: Caso haja um processo de substituição de placas, aquelas que foram aplicadas anteriormente precisarão ser removidas e descartadas. Esse descarte, se não for feito de maneira apropriada, poderá aumentar a quantidade de resíduos plásticos.

14.2. - Medidas para Mitigação dos Impactos Ambientais

14.3. - Para minimizar esses impactos, o CRCSC pode adotar algumas medidas:

14.3.1. - Reciclagem e Destinação Adequada de Resíduos: Estabelecer um processo para recolher as placas antigas e realizar o descarte adequado ou encaminhá-las para reciclagem, caso o material seja reciclável. Esse processo pode ser incluído no contrato com o fornecedor ou feito em parceria com empresas de coleta seletiva.

14.3.2. - Otimização de Embalagens: Solicitar que o fornecedor minimize o uso de embalagens ou utilize materiais recicláveis e biodegradáveis. Essa medida ajuda a reduzir a quantidade de resíduos gerados durante o transporte.

14.3.3. - Conscientização sobre o Uso e Descarte: Treinar a equipe para realizar o descarte consciente das placas e embalagens e, sempre que possível, promover a coleta seletiva dos materiais.

14.4. - Adotando essas práticas, o CRCSC poderá minimizar os impactos ambientais associados à solução e contribuir para uma gestão patrimonial mais sustentável e alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. - O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais dos normativos pertinentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERMELINDO JUNIOR SOARES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.44 MB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABAKAM	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
AFIXGRAF		R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
TECNOPLACAS (*)		R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
MÉDIA		R\$ 0,90	R\$ 1350,00

(*) Os valores apresentados pelo fornecedor TECNOPLACAS foram desconsiderados para a composição da média final, em conformidade com o § 3º, do artigo 6º da IN 65/2021, visto que foi apresentado valor quase 4 vezes maior que a menor proposta.

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio unitário de **R\$ 0,90 (noventa centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

HERMELINDO SOARES JÚNIOR
Equipe de Apoio

Consulta ao Painel de Preços

Este documento foi assinado eletronicamente por HERMELINDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6bd3aab5-e090-4212-9ded-f858ae735ad8&sequencia=4021>

MÉDIA

R\$ 745,61

MEDIANA

R\$ 0,57

MENOR

R\$ 0,14

Quantidade total de registros: 20

Registros apresentados: 1 a 20

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Esfera
21237 2023, 2024 Federal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos para realização de inventário patrimonial de bens móveis, abrangendo prestação dos serviços de gestão patrimonial, de inventário de bens móveis, saneamento do acervo, emplaquetamento, avaliações do ativo fixo, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da "vida útil e apuração do valor residual" do ativo imobilizado visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis da UFR.

Quantidade Ofertada: 12.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,14

Código do CATMAT: 21237

Descrição do Item: CONFECCAO DE PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSET SOLUTION LTDA

CNPJ/CPF: 46141266000155

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos para realização de inventário patrimonial de bens móveis, abrangendo prestação dos serviços de gestão patrimonial, de inventário de bens móveis, saneamento do acervo, emplaquetamento, avaliações do ativo fixo, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da "vida útil e apuração do valor residual" do ativo imobilizado visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis da UFR.

Quantidade Ofertada: 26.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,24

Código do CATMAT: 21237

Descrição do Item: CONFECCAO DE PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSET SOLUTION LTDA

CNPJ/CPF: 46141266000155

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos para realização de inventário patrimonial de bens móveis, abrangendo prestação dos serviços de gestão patrimonial, de inventário de bens móveis, saneamento do acervo, emplaquetamento, avaliações do ativo fixo, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da "vida útil e apuração do valor residual" do ativo imobilizado visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis da UFR.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,24

Código do CATMAT: 21237

Descrição do Item: CONFECCAO DE PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSET SOLUTION LTDA

CNPJ/CPF: 46141266000155

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Órgão Superior: -

Solicitação formal de orçamento

De: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 11:25

Para: tecnoplacas@tecnoplacas.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para o serviço de confecção de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC, conforme arte em anexo e de acordo com as seguintes especificações:

- Especificações: plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0,18mm, impressão conforme arte a ser produzida pelo departamento de Comunicação do CRCSC, espaço transparente para inserção de números patrimoniais e auto adesiva.
- local de entrega/prestação de serviços: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC).

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 28 de outubro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



HERMELINDO JUNIOR SOARES

Coordenador/Contador CRCSC 33.374/O-2

Departamento Contábil Financeiro

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.contabil@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7013

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Nº 6100

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

www.crcsc.org.br

Plaqueta de patrimônio em polycarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0,18mm, impressão conforme arte a ser produzida pelo departamento de Comunicação do CRCSC, espaço transparente para inserção de números patrimoniais e auto adesiva.

1500 pçs – R\$ 3,25 cada – R\$ 4.875,00



Validade: 30 dias

Produção: 15 dias úteis após aprovação de layout

Pagamento: Boleto 10 dias ou conforme empenho

Frete: Grátis – Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC).

Responsável orçamento: Giovania Baggio / Sócia proprietária

Dados Bancários: TECNOPLACAS COM. DE PLACAS LTDA – PIX: CNPJ:12.092.435/0001-92

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -104 / Agência: 1784-1 / Operação: 003 / Conta nº: 2152-1

Palhoça/SC, 25 de outubro de 2024.

12.092.435/0001-92
TECNOPLACAS COMERCIO DE
PLACAS LTDA - EPP
Rua Cecília do Rêgo Almeida, 241
CEP 88133-560 - Jardim Eldorado
PALHOÇA - SC

Giovania Baggio
Giovania Baggio

PLACAS DE INAUGURAÇÃO • HOMENAGENS • TROFÉUS • MAPA TÁTEIS E PEDESTAIS • BRAILLE

48.3225.0880 | 99136.1096

www.tecnoplacas.com.br
tecnoplacas@tecnoplacas.com.br

**TECNO
PLACAS**

**ANOS
1991-2024**

Rua Cecília do R. Almeida, 241 (CEIP II) Jardim Eldorado

Palhoça/SC - Cep 88.133-560 - Fone: 48 3344.1086 / 3225.0880

CNPJ: 12.092.435/0001-92 - INS. EST.25.611.815-9 - INS. MUN.11495

tecnoplacas@tecnoplacas.com.br | www.tecnoplacas.com.br

AO
CONS REG DE CONTABIIDADE DE SANTA CATARINA.
RUA ALMIRANTE LAMEGO, 587 – CENTRO.
CEP.: 88015-600 – FLORIANÓPOLIS – SC.

ETIQUETAS METÁLICAS CÓDIGO DE BARRAS

CARACTERÍSTICAS

Produto: Etiqueta de Patrimônio com Código de Barras.
Material: Alumínio > impressão digital.
Código de Barras: Cor Preta. Código 128.
Logotipo: Colorido.
Formato: Retangular, com semicírculo nas cantoneiras.
Dimensões: Largura 46 mm X Altura 18 mm X Espessura 0,23 mm.
Impressos: Logotipo da Empresa colorido, palavra **PATRIMÔNIO**
para atender exigências da ISO 9002, numeradas
sequencialmente com respectivo código de barras.

Numeração: 000001 a 001500 – A CONFIRMAR

CONDIÇÕES COMERCIAIS TBA Q-Etg. 42.877,10.24.

Etiquetas em Alumínio, com adesivo, conforme solicitação:

> 1.500 unid. > Vlr unit. R\$ 0,90 > Valor total R\$ 1.350,00 <

Frete: CIF - Sedex. (Incluso no total da NF).

Condições de pagamento: 15 e 30 dias, através de boleto bancário.

Prazo de entrega: 10 dias, após confirmação do pedido.

Validade do orçamento: 30 dias.

Dados Cadastrais:

Razão Social: Abakam Ind. e Com. de Etiquetas e Placas Ltda – EPP.

Fantasia: Abakam Etiquetas e Placas de Patrimônio.

End.: R. Fernando Abbott, 1076 - Cristo Redentor

CEP.: 91.040-360 - Porto Alegre - RS.

CNPJ: 04.508.390/0001-66

IE: 096/2873349

Dados bancários: Banco do Brasil Ag 2821.5 CC 14.336.7

Classificação Fiscal: 76071190

Empresa optante do Simples, com emissão de nota fiscal eletrônica.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2024.

R Fernando Abbott, 1062 e 1076 – Cristo Redentor - CEP 91.040-360 - Porto Alegre - RS

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDO ABBOTT

Pone: (0xx51) 3374.4056 – WhatsApp: (0xx51) 99627.9276. ***

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6bd3aab5-e090-4212-9ded-f858ae735ad8&sequencia=4021>



AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA

Rua Charles Darwin , 810 - Vila Santa Catarina - São Paulo - SP CEP 04379-072

CNPJ: 21.997.212/0001-65

Insc. 144.345.820.110

I.M: 5.198.073-8

Telefone: (11) 3217-7070

Fax: (11) AFIXGRAF

Site: www.afixgraf.com.br

E-mail:

Conheça nossa loja virtual
loja.afixgraf.com.br



Proposta N°: 59934 / 0

Cliente	22130 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA			Data Proposta	23/10/2024
CNPJ/CPF		Insc. Estadual	CCM	Nr. Pedido	
Endereço	AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL , 1900			Finalidade	Consumo
Bairro	CENTRO	Cidade/Estado	FLORIANOPOLIS / SC	Vendedor	160 - Geovanna da Silva Vasconcelos
Telefone		Fax		E-mail	geovanna.vasconcelos@afixgraf.com.br
Contato		Depto.	E-mail	Representante	

Item	Código	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor Outros	Valor Desconto	Valor Total
1	POLIP	ETIQUETA EM POLICARBONATO TAM.: 52X23MM Etiqueta Patrimonial em Policarbonato cristal TZ 0,18mm. Impressão digital UV (preto ou colorido) com calço de branco e adesivo para fixação incluso.	1500	0,87			1.305,00

Observações:	Total Líquido (ICMS incluso):	1.305,00
Condições Gerais	Frete:	50,00
Prazo de Produção: 10 dias úteis após aprovação do pedido e layout	Total Geral com Impostos:	1.355,00
Forma de Pagamento: 21 DDL mediante análise de dados		
Frete: Por conta do cliente - Incluso na NF		
Validade da proposta: 07 (sete) dias da data da emissão.		
Outras Observações:		
Por se tratar de um produto gráfico, poderá ter uma variação de até 10% do produto personalizado ou impresso, podendo haver diante deste fator, variação no valor total da proposta.		

5 Motivos para você comprar com a Afixgraf

**Atendimento personalizado**

**Desconto na recompra**

**Garantimos o melhor preço***

**Impressão Colorida sem custo adicional**

**Alta qualidade de impressão**

Este documento foi assinado eletronicamente por HELENE LINDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minuta Controlada Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6bd3aab5-e090-4212-9ded-f858ae735ad8&sequencia=4021>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 12/11/2024 21:28:57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6bd3aab5-e090-4212-9ded-f858ae735ad8

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6bd3aab5-e090-4212-9ded-f858ae735ad8&sequencia=4021>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
56/2024	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	08/11/2024 09:02
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega das placas	Problemas de logística do fornecedor, alta demanda, falta de insumos	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Atrasos podem afetar o cronograma de identificação dos bens patrimoniais, causando impacto na organização e no controle de inventário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer cláusulas contratuais que estipulem penalidades por atraso e cronograma detalhado com acompanhamento contínuo. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar plano de contingência com fornecedores alternativos e readequação de prazos internos. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					
R-02	Não conformidade com as especificações	Falha no controle de qualidade do fornecedor, erro na produção	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Placas não conformes podem comprometer a qualidade das identificações e o padrão visual esperado, causando retrabalho e custos adicionais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar amostra inicial para verificação do material e qualidade da impressão antes da produção total. Inserir cláusulas para reposição em caso de não conformidade. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					
	Ações de Contingência					
C-01	Substituir as placas não conformes e garantir nova produção conforme especificações. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					
R-03	Baixa adesão das placas	Qualidade inferior do adesivo, incompatibilidade do adesivo com superfícies dos bens	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	A baixa adesão pode resultar em placas soltas ou danificadas, impactando a funcionalidade e a aparência das identificações.					
	Ações Preventivas					
P-01	Testar uma amostra do adesivo antes da produção em massa e especificar tipo e qualidade do adesivo no contrato. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					
	Ações de Contingência					
C-01	Identificar problemas nas primeiras unidades aplicadas e substituir adesivo ou buscar alternativa. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					
R-04	Problemas na aplicação das placas	Falta de capacitação dos aplicadores, adesão inadequada, tempo de aplicação insuficiente	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	A aplicação inadequada pode resultar em identificação incorreta ou permanente dos bens, prejudicando o controle patrimonial.					
	Ações Preventivas					
P-01	Treinar equipe interna para aplicação adequada ou contratar serviço especializado, Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					

caso necessário.

Ações de Contingência

C-01 Contratar equipe externa para aplicação em larga escala, caso o cronograma não seja cumprido. **Responsável:** HERMELINDO JUNIOR SOARES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Impactos ambientais pelo descarte inadequado de placas antigas	Descarte incorreto, falta de política de reciclagem de materiais	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	O descarte inadequado pode causar impactos ambientais, afetando a imagem institucional e gerando custos com multas ou retrabalho.					
Ações Preventivas						
P-01	Implementar processo de coleta e descarte ambientalmente responsável, e reciclagem dos materiais quando possível. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					
Ações de Contingência						
C-01	Buscar alternativas para descarte imediato e implementar campanhas de conscientização interna. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Aumento de custo durante a execução	Oscilação de preços dos materiais, variação cambial	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aumento inesperado de custos pode afetar o orçamento alocado para o projeto, comprometendo a viabilidade financeira do processo de aquisição.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de mercado prévia e firmar contrato de preço fixo para evitar aumento de custos.				Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES	
Ações de Contingência						
C-01	Readequar o orçamento interno, caso o aumento de custos seja inevitável.			Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Danos no transporte das placas	Embalagem inadequada, transporte sem cuidado ou em condições adversas	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Danos no transporte podem resultar em perda de material, causando atrasos e a necessidade de reenvio ou reposição.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir embalagens adequadas e seguras e verificar as condições de transporte com o fornecedor.			Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Acionar a contratada em relação aos danos e, se necessário, substituir as placas danificadas.			Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Descumprimento do prazo de aplicação das placas nos bens	Volume de bens, falta de planejamento, recursos humanos insuficientes	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	O atraso na aplicação pode comprometer o controle do patrimônio, prejudicando a gestão e causando impacto no andamento das atividades do CRCSC.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer um cronograma interno de aplicação e designar responsáveis para assegurar que a aplicação ocorra conforme o plano. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					
Ações de Contingência						
C-01	Replanejar a alocação de recursos e aumentar a equipe responsável pela aplicação das placas. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Rejeição ou desgaste das placas pelo uso em longo prazo	Qualidade inadequada do material, exposição a condições ambientais severas	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	O desgaste precoce das placas pode levar à necessidade de reposição frequente, aumentando custos e afetando a aparência dos bens identificados.					
Ações Preventivas						
P-01	Escolher material de alta durabilidade e especificar qualidade no contrato para garantir que as placas resistam ao uso prolongado. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					
Ações de Contingência						
C-01	Substituir as placas com desgaste acentuado e revisar o contrato com o fornecedor para garantir maior durabilidade. Responsável: HERMELINDO JUNIOR SOARES					

Este documento substitui as placas com desgaste acentuado e revisar o contrato com o fornecedor

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a00f5066-0522-4d33-af19-2c59f08959c6&sequencia=4022>

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 12/11/2024 21:28:57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: a00f5066-0522-4d33-af19-2c59f08959c6

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a00f5066-0522-4d33-af19-2c59f08959c6&sequencia=4022>

Termo de Referência 51/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	07/11/2024 16:52 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079626110000695.000013/202478

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0,18mm, auto adesiva na parte de trás, impressão na parte da frente com espaço transparente para inserção de números patrimoniais, conforme arte abaixo: 	612624	Und	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
TOTAL						R\$ 1.350,00

1.2. - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns por meio de especificações usuais de mercado e contínuos tendo em vista a necessidades permanentes, conforme incisos XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023.

1.4. - O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art.105 da Lei nº 14.133/2021, e sua eficácia legal se dará com a publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da mesma lei.

2. Fundamentação da contratação

2.1. - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. - A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. - Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC.

4.2. - Especificações: plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0, 18mm, auto adesiva na parte de trás, impressão na parte da frente com espaço transparente para inserção de números patrimoniais, conforme arte abaixo:



5. Modelo de execução do objeto

5.1. - Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de solicitação de fornecimento de material, em remessa única, conforme especificações descritos na tabela do 1.1 deste Termo de Referência.

5.1.2. - Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado no item 5.1.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Almirante Lamago, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis/SC.

5.2. - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4. - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CRCSC.

5.2.5. - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. - O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. - o prazo de validade;

7.9.2. - a data da emissão;

7.9.3. - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. - o valor a pagar; e

7.9.6. - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). Prazo de pagamento

7.13. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**.

8.2. - O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

8.3. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais /distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20. - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21. - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.350,00

9.1. - Conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** para a demanda. Os detalhes em relação a orçamentos realizados, valores obtidos e construção da média encontram-se pormenorizados no Relatório Crítico de Preços, Anexo I, do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do presente Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. - Contratação prevista no PCA 2024 do CRCSC de forma genérica - item 116, projeto do plano de trabalho: 5013, conta contábil: 6.3.1.3.01.09.001 - (Outros materiais de consumo).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERMELINDO JUNIOR SOARES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP - Placa Patrimônio.pdf (1.56 MB)

Anexo I - ETP - Placa Patrimônio.pdf

Estudo Técnico Preliminar 66/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000695.000013/202478

2. Descrição da necessidade

- 2.1. - A aquisição das placas é necessária para identificação de cada bem patrimonial do CRCSC. Além das novas aquisições, eventualmente, é necessária a troca de placas desgastadas pelo tempo.
- 2.2. - A afixação dessas placas permite a identificação rápida e precisa dos bens cadastrados no sistema de controle patrimonial do CRCSC facilitando os inventários e auditorias;
- 2.3. - Além disso, as placas de identificação ajudam no rastreamento da localização e movimentação dos bens, bem como no cumprimento de exigências legais e regulatórias, garantindo que todos os bens estejam devidamente registrados e documentados reduzindo o risco de perda ou roubo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Contabilidade	Hermelindo Junior Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. - Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC.
- 4.2. - Especificações: plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0, 18mm, auto adesiva na parte de trás, impressão na parte da frente com espaço transparente para inserção de números patrimoniais, conforme arte abaixo:



5. Levantamento de Mercado

5.1. - Ao consultar o mercado em busca de soluções alternativas, não foi encontrada nenhuma que fosse mais adequada do que as placas agregadas ao bem que se quer inventariar, sendo essa a forma consolidada pelo mercado para o serviço. Dentre essas, foram encontradas as seguintes alternativas:

5.1.1. - Placas de Patrimônio com Código de Barras

5.1.1.1. - Descrição:

5.1.1.1.1. - Placas que incluem um número de identificação único e um código de barras, permitindo a leitura rápida com dispositivos de leitura ótica.

5.1.1.2. - Vantagens:

5.1.1.2.1. - Custo relativamente baixo.

5.1.1.2.2. - Facilidade de leitura e integração com sistemas de inventário.

5.1.1.2.3. - Manutenção simples.

5.1.1.3. - Desvantagens:

5.1.1.3.1. - Requer o uso de leitores de código de barras ou aplicativos móveis com essa função.

5.1.1.3.2. - Menor resistência a ambientes de uso intenso, podendo se desgastar com o tempo.

5.1.2. - Placas com QR Code

5.1.2.1. - Descrição:

5.1.2.1.1. - Placas contendo um QR Code que direciona para um sistema de gestão patrimonial, com informações detalhadas do bem.

5.1.2.2. - Vantagens:

5.1.2.2.1. - Facilidade de leitura por smartphones e dispositivos móveis.

5.1.2.2.2. - Possibilidade de armazenar mais informações e acessar histórico detalhado.

5.1.2.3. - Desvantagens:

5.1.2.3.1. - A leitura pode ser dificultada em ambientes com pouca iluminação.

5.1.2.3.2. - QR Codes podem ser danificados facilmente em ambientes expostos.

5.1.3. - Placas em Metal Gravadas (Alumínio, Aço Inox)

5.1.3.1. - Descrição:

5.1.3.1.1. - Placas de metal gravadas com informações do bem, como número de patrimônio, ano de aquisição e nome do órgão.

5.1.3.2. - Vantagens:

5.1.3.2.1. - Alta durabilidade e resistência a condições adversas (uso externo, exposição a produtos químicos, etc.).

5.1.3.2.2. - Aparência profissional e resistente.

5.1.3.3. - Desvantagens:

5.1.3.3.1. - Custo mais elevado na produção.

5.1.3.3.2. - Pode ser mais difícil de atualizar ou modificar dados gravados.

5.1.4. - Placas de Patrimônio com Tecnologia RFID (Identificação por Rádio-Frequência)

5.1.4.1. - Descrição:

5.1.4.1.1. - Placas com chips RFID, que permitem a leitura por dispositivos específicos sem necessidade de contato visual.

5.1.4.2. - Vantagens:

5.1.4.2.1. - A leitura não depende de linha de visão, facilitando o inventário rápido.

5.1.4.2.2. - Segurança elevada, pois o chip RFID armazena dados de forma única.

5.1.4.3. - Desvantagens:

5.1.4.3.1. - Custo elevado para as etiquetas e para os leitores de RFID.

5.1.4.3.2. - Requer investimentos em infraestrutura de leitura e integração com sistema de gestão.

5.1.5. - Placas de Patrimônio com NFC (Near Field Communication)

5.1.5.1. - Descrição:

5.1.5.1.1. - Placas contendo chips NFC, que permitem a leitura de dados por aproximação, geralmente com smartphones.

5.1.5.2. - Vantagens:

5.1.5.2.1. - Leitura facilitada por smartphones, sem necessidade de leitores específicos.

5.1.5.2.2. - Ideal para ambientes onde o inventário é realizado manualmente.

5.1.5.3. - Desvantagens:

5.1.5.3.1. - Menor durabilidade em ambientes externos.

5.1.5.3.2. - Alcance de leitura muito curto.

5.2 - A solução apresentada no item 5.1.1. não é viável por depender de equipamento o qual o CRCSC não dispõe. A solução apresentada no item 5.1.2., 5.1.4. e 5.1.5. não são viáveis pois prescindem de sistema e equipamentos prévios, sendo essas descartadas.

5.3 - Dessa forma, por eliminação e pela padronização, visto que essa é a solução atualmente utilizada para todos os bens móveis de propriedade do CRCSC, optou-se pela solução elencada no item 5.1.3.,

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - O presente estudo visa a aquisição de placas de identificação para a organização do controle patrimonial dos bens móveis do CRCSC, garantindo uma identificação única e de fácil leitura, que permita a rastreabilidade e a correta alocação de ativos. Esse controle visual contribui para a gestão eficiente dos bens, facilitando inventários e auditorias, além de mitigar riscos de extravio.

6.2. - Especificações Técnicas da Placa de Identificação

6.2.1. - As placas deverão atender às seguintes especificações:

6.2.1.1. - **Material:** Placas confeccionadas em policarbonato texturizado, material durável e resistente a impactos, riscos e variações climáticas, proporcionando longevidade ao produto mesmo em ambientes com alta circulação de pessoas.

6.2.1.2. - **Dimensões:** Cada placa deverá possuir as medidas de 52mm de largura, 23mm de altura e espessura de 0,18mm, com cantos aparados, proporcionando segurança ao usuário e um acabamento visual adequado.

6.2.1.3. - **Impressão:** As placas deverão apresentar uma impressão em conformidade com a arte final elaborada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, garantindo a padronização visual e a identidade da instituição.

6.2.1.4. - **Espaço Transparente para Números Patrimoniais:** A placa deverá conter uma área transparente específica para a inserção de números de identificação patrimonial, permitindo uma rápida visualização e substituição da numeração, quando necessário.

6.2.1.5. - **Autoadesiva:** As placas deverão ser autoadesivas, possibilitando a fixação rápida e eficaz em diversas superfícies, sem a necessidade de ferramentas adicionais, e mantendo a integridade dos bens ao não exigir perfuração ou danos à estrutura dos itens patrimoniais.

6.3. - Justificativa da Solução:

6.3.1. - A utilização de placas em policarbonato garante durabilidade e resistência, mantendo a qualidade das identificações por um longo período. O design especificado permite que as etiquetas sejam aplicadas e lidas de forma prática, contribuindo para a gestão patrimonial mais eficiente e facilitando o trabalho das equipes de manutenção e almoxarifado. A personalização visual contribui para a identidade institucional e garante que os bens estejam claramente identificados como parte do patrimônio do CRCSC, promovendo controle e segurança adequados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - As quantidades foram estimadas com base na última aquisição feita para o objeto em tela e o tempo despendido para a sua utilização integral. A compra anterior se deu em 14/12/2015, quando foram adquiridas 1.000 (mil) unidades de placas patrimoniais. Esse estoque acabou se esgotando e foram necessárias diversas compras avulsas para suprir a necessidade. Com a presente contratação, que prevê 1.500 (mil e quinhentas) unidades de placas, pretende o CRCSC manter-se sem a necessidade de aquisição de novas placas por um período maior de tempo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.350,00

8.1. As justificativas para a obtenção do valor estimativo da contratação encontram-se pormenorizadas no Relatório Crítico de Preços, Anexo I deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - A justificativa para o não parcelamento da aquisição das 1.500 placas de identificação patrimonial para o CRCSC baseia-se em fatores técnicos e de viabilidade econômica:

9.1.1. - **Padronização Visual e Técnica:** A aquisição integral garante uniformidade nas características das placas (material, impressão, dimensões e adesivo). Dividir o fornecimento em lotes poderia resultar em variações entre os itens, comprometendo a padronização visual e a identidade institucional do CRCSC. É essencial que todas as placas apresentem a mesma qualidade e acabamento para facilitar a identificação e gestão dos bens.

9.1.2. - **Economia de Escala:** A compra em uma única etapa permite negociações que reduzem os custos unitários de produção e fornecimento, resultando em um melhor custo-benefício para o CRCSC. Parcelar a aquisição poderia elevar os custos administrativos e reduzir o poder de barganha, tornando o processo menos econômico.

9.1.3. - **Logística e Eficiência no Controle Patrimonial:** A entrega completa das placas em um único momento facilita a aplicação simultânea nos bens patrimoniais, otimizando o processo de inventário e organização patrimonial. Parcelar a entrega poderia atrasar a identificação e prejudicar o controle adequado dos ativos.

9.1.4. - **Simplificação do Processo Administrativo:** Realizar o processo de compra em uma única etapa simplifica a gestão do contrato, reduzindo a necessidade de múltiplos acompanhamentos, medições, entregas e pagamentos. Isso resulta em menor carga de trabalho para as equipes administrativas e menor risco de falhas no acompanhamento e controle da execução.

9.2. - Dessa forma, a contratação integral da solução é a alternativa mais eficiente e vantajosa para o CRCSC, assegurando o cumprimento dos objetivos e garantindo a economicidade e qualidade no processo de aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas, visto que o próprio Setor de Comunicação do CRCSC produz as artes necessárias e os objetos não demandam maior conhecimento para a sua aplicação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - Contratação prevista no PCA 2024 do CRCSC de forma genérica - item 116, projeto do plano de trabalho: 5013, conta contábil: 6.3.1.3.01.09.001 - (Outros materiais de consumo).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - A solução proposta traz diversos benefícios que contribuem para a gestão eficiente dos bens. Os principais benefícios a serem alcançados são:

12.1.1. - **Facilidade e Agilidade no Controle Patrimonial:** Com cada bem patrimonial identificado de forma única, o CRCSC consegue realizar inventários, auditorias e inspeções de forma muito mais rápida e precisa. A identificação visual facilita o trabalho das equipes responsáveis pelo controle e fiscalização dos ativos.

12.1.2. - **Padronização e Organização Visual:** A utilização de placas padronizadas em policarbonato texturizado garante uma identidade visual uniforme, alinhada à imagem institucional do CRCSC. Isso não só valoriza o patrimônio da organização, mas também facilita o reconhecimento imediato dos ativos pertencentes ao Conselho.

12.1.3. - **Redução de Riscos de Extravio e Perda:** Com as placas de identificação, é possível rastrear e monitorar cada bem de forma mais eficaz, diminuindo os riscos de extravios, perdas ou substituições indevidas. Isso contribui para uma gestão mais segura e transparente do patrimônio.

12.1.4. - **Facilidade na Manutenção e Localização de Bens:** A identificação facilita a alocação dos bens e a definição de responsáveis por cada unidade patrimonial. Em caso de manutenção ou reparo, os técnicos conseguem localizar rapidamente o item específico, minimizando o tempo e os custos associados à manutenção.

12.1.5. - Durabilidade e Redução de Custos de Reposição: A escolha do policarbonato texturizado e do formato autoadesivo de alta qualidade assegura a durabilidade das placas, reduzindo a necessidade de reposições frequentes. Isso representa uma economia de custos a longo prazo e evita retrabalhos.

12.1.6. - Conformidade com Normas e Melhores Práticas: A implementação desse tipo de controle patrimonial está alinhada com as melhores práticas de gestão de bens e atende às exigências normativas, especialmente no que diz respeito à gestão e rastreamento de ativos públicos.

12.2. - Esses benefícios se traduzem em uma gestão patrimonial mais eficiente, segura e econômica para o CRCSC, potencializando o valor dos recursos investidos na solução e garantindo um sistema de controle robusto e sustentável para o futuro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Devido a natureza do objeto, não se vislumbram outras providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - A solução de aquisição e aplicação de placas de identificação patrimonial para o CRCSC, embora de pequeno porte, pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente devido ao uso de materiais plásticos e resíduos provenientes do processo de produção, transporte e descarte das placas. Os principais impactos ambientais potenciais incluem:

14.1.1. - Produção de Plástico (Policarbonato): O policarbonato é um plástico derivado do petróleo e sua produção gera emissões de gases de efeito estufa (GEE), além de consumir recursos naturais não renováveis. A fabricação envolve processos industriais que podem contribuir para a poluição do ar e da água se não forem adotadas práticas de controle ambiental nas indústrias fornecedoras.

14.1.2. - Geração de Resíduos Sólidos: O descarte das placas de identificação ao final de sua vida útil pode gerar resíduos sólidos plásticos que, se não forem descartados corretamente, podem acumular-se no meio ambiente. Por ser um material durável, o policarbonato não é biodegradável, o que significa que pode levar décadas para se decompor na natureza.

14.1.3. - Embalagens e Transporte: O transporte das placas até o CRCSC pode gerar impactos ambientais devido ao consumo de combustíveis fósseis e às emissões de GEE associadas ao transporte rodoviário. Além disso, as embalagens usadas para o envio das placas, muitas vezes compostas por plásticos e papelão, também contribuem para a geração de resíduos sólidos.

14.1.4. - Adesivos Potencialmente Poluentes: O uso de adesivo para fixação das placas, dependendo de sua composição química, pode apresentar compostos orgânicos voláteis (VOCs), que são prejudiciais à qualidade do ar e à saúde humana. A produção e o descarte inadequado desses adesivos também podem gerar poluição ambiental.

14.1.5. - Descarte de Placas Desatualizadas: Caso haja um processo de substituição de placas, aquelas que foram aplicadas anteriormente precisarão ser removidas e descartadas. Esse descarte, se não for feito de maneira apropriada, poderá aumentar a quantidade de resíduos plásticos.

14.2. - Medidas para Mitigação dos Impactos Ambientais

14.3. - Para minimizar esses impactos, o CRCSC pode adotar algumas medidas:

14.3.1. - Reciclagem e Destinação Adequada de Resíduos: Estabelecer um processo para recolher as placas antigas e realizar o descarte adequado ou encaminhá-las para reciclagem, caso o material seja reciclável. Esse processo pode ser incluído no contrato com o fornecedor ou feito em parceria com empresas de coleta seletiva.

14.3.2. - Otimização de Embalagens: Solicitar que o fornecedor minimize o uso de embalagens ou utilize materiais recicláveis e biodegradáveis. Essa medida ajuda a reduzir a quantidade de resíduos gerados durante o transporte.

14.3.3. - Conscientização sobre o Uso e Descarte: Treinar a equipe para realizar o descarte consciente das placas e embalagens e, sempre que possível, promover a coleta seletiva dos materiais.

14.4. - Adotando essas práticas, o CRCSC poderá minimizar os impactos ambientais associados à solução e contribuir para uma gestão patrimonial mais sustentável e alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. - O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais dos normativos pertinentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERMELINDO JUNIOR SOARES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.44 MB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

Consulta ao Painel de Preços

Este documento foi assinado eletronicamente por HERMELINDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a82747ab-5523-4812-99d0-f15f4f613634&sequencia=4023>

MÉDIA

R\$ 745,61

MEDIANA

R\$ 0,57

MENOR

R\$ 0,14

Quantidade total de registros: 20

Registros apresentados: 1 a 20

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Esfera
21237 2023, 2024 Federal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos para realização de inventário patrimonial de bens móveis, abrangendo prestação dos serviços de gestão patrimonial, de inventário de bens móveis, saneamento do acervo, emplaquetamento, avaliações do ativo fixo, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da "vida útil e apuração do valor residual" do ativo imobilizado visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis da UFR.

Quantidade Ofertada: 12.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,14

Código do CATMAT: 21237

Descrição do Item: CONFECCAO DE PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSET SOLUTION LTDA

CNPJ/CPF: 46141266000155

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos para realização de inventário patrimonial de bens móveis, abrangendo prestação dos serviços de gestão patrimonial, de inventário de bens móveis, saneamento do acervo, emplaquetamento, avaliações do ativo fixo, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da "vida útil e apuração do valor residual" do ativo imobilizado visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis da UFR.

Quantidade Ofertada: 26.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,24

Código do CATMAT: 21237

Descrição do Item: CONFECCAO DE PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSET SOLUTION LTDA

CNPJ/CPF: 46141266000155

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos para realização de inventário patrimonial de bens móveis, abrangendo prestação dos serviços de gestão patrimonial, de inventário de bens móveis, saneamento do acervo, emplaquetamento, avaliações do ativo fixo, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da "vida útil e apuração do valor residual" do ativo imobilizado visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis da UFR.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,24

Código do CATMAT: 21237

Descrição do Item: CONFECCAO DE PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSET SOLUTION LTDA

CNPJ/CPF: 46141266000155

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Órgão Superior: -

Solicitação formal de orçamento

De: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 11:25

Para: tecnoplacas@tecnoplacas.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para o serviço de confecção de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC, conforme arte em anexo e de acordo com as seguintes especificações:

- Especificações: plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0,18mm, impressão conforme arte a ser produzida pelo departamento de Comunicação do CRCSC, espaço transparente para inserção de números patrimoniais e auto adesiva.
- local de entrega/prestação de serviços: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC).

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 28 de outubro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



HERMELINDO JUNIOR SOARES

Coordenador/Contador CRCSC 33.374/O-2

Departamento Contábil Financeiro

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.contabil@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7013

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Nº 6100

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

www.crcsc.org.br

Plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0,18mm, impressão conforme arte a ser produzida pelo departamento de Comunicação do CRCSC, espaço transparente para inserção de números patrimoniais e auto adesiva.

1500 pçs – R\$ 3,25 cada – R\$ 4.875,00



Validade: 30 dias

Produção: 15 dias úteis após aprovação de layout

Pagamento: Boleto 10 dias ou conforme empenho

Frete: Grátis – Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC).

Responsável orçamento: Giovania Baggio / Sócia proprietária

Dados Bancários: TECNOPLACAS COM. DE PLACAS LTDA – PIX: CNPJ:12.092.435/0001-92

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -104 / Agência: 1784-1 / Operação: 003 / Conta nº: 2152-1

Palhoça/SC, 25 de outubro de 2024.

12.092.435/0001-92
TECNOPLACAS COMERCIO DE
PLACAS LTDA - EPP
Rua Cecília do Rêgo Almeida, 241
CEP 88133-560 - Jardim Eldorado
PALHOÇA - SC

Giovania Baggio
Giovania Baggio

PLACAS DE INAUGURAÇÃO • HOMENAGENS • TROFÉUS • MAPA TÁTEIS E PEDESTAIS • BRAILLE

48.3225.0880 | 99136.1096

www.tecnoplacas.com.br
tecnoplacas@tecnoplacas.com.br

**TECNO
PLACAS**

1991-2024

Rua Cecília do R. Almeida, 241 (CEIP II) Jardim Eldorado

Palhoça/SC - Cep 88.133-560 - Fone: 48 3344.1086 / 3225.0880

Este documento foi assinado eletronicamente por HERMELINDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

CNPJ: 12.092.435/0001-92 - INS. EST.25.611.815-9 - INS. MUN.11495

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a82747ab-5523-4812-99d0-1154f613634&sequencia=4023>tecnoplacas@tecnoplacas.com.br | www.tecnoplacas.com.br

Anexo TR - Placa Patrimônio (0591106)

SEI 9079626110000695.000013/2024-78 / pg. 69

AO
CONS REG DE CONTABIIDADE DE SANTA CATARINA.
RUA ALMIRANTE LAMEGO, 587 – CENTRO.
CEP.: 88015-600 – FLORIANÓPOLIS – SC.

ETIQUETAS METÁLICAS CÓDIGO DE BARRAS

CARACTERÍSTICAS

Produto: Etiqueta de Patrimônio com Código de Barras.
Material: Alumínio > impressão digital.
Código de Barras: Cor Preta. Código 128.
Logotipo: Colorido.
Formato: Retangular, com semicírculo nas cantoneiras.
Dimensões: Largura 46 mm X Altura 18 mm X Espessura 0,23 mm.
Impressos: Logotipo da Empresa colorido, palavra **PATRIMÔNIO**
para atender exigências da ISO 9002, numeradas
sequencialmente com respectivo código de barras.

Numeração: 000001 a 001500 – A CONFIRMAR

CONDIÇÕES COMERCIAIS TBA Q-Etg. 42.877,10.24.

Etiquetas em Alumínio, com adesivo, conforme solicitação:

> 1.500 unid. > Vlr unit. R\$ 0,90 > Valor total R\$ 1.350,00 <

Frete: CIF - Sedex. (Incluso no total da NF).

Condições de pagamento: 15 e 30 dias, através de boleto bancário.

Prazo de entrega: 10 dias, após confirmação do pedido.

Validade do orçamento: 30 dias.

Dados Cadastrais:

Razão Social: Abakam Ind. e Com. de Etiquetas e Placas Ltda – EPP.

Fantasia: Abakam Etiquetas e Placas de Patrimônio.

End.: R. Fernando Abbott, 1076 - Cristo Redentor

CEP.: 91.040-360 - Porto Alegre - RS.

CNPJ: 04.508.390/0001-66

IE: 096/2873349

Dados bancários: Banco do Brasil Ag 2821.5 CC 14.336.7

Classificação Fiscal: 76071190

Empresa optante do Simples, com emissão de nota fiscal eletrônica.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2024.

R Fernando Abbott, 1062 e 1076 – Cristo Redentor - CEP 91.040-360 - Porto Alegre - RS

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDO ABBOTT

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a82747ab-5523-4812-99d0-f15f4f613634&sequencia=4023>



AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA

Rua Charles Darwin , 810 - Vila Santa Catarina - São Paulo - SP CEP 04379-072

CNPJ: 21.997.212/0001-65

Insc. 144.345.820.110

I.M: 5.198.073-8

Telefone: (11) 3217-7070

Fax: (11) AFIXGRAF

Site: www.afixgraf.com.br

E-mail:

Conheça nossa loja virtual
loja.afixgraf.com.br



Proposta N°: 59934 / 0

Cliente	22130 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA			Data Proposta	23/10/2024
CNPJ/CPF	Insc. Estadual	CCM		Nr. Pedido	
Endereço	AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL , 1900			Finalidade	Consumo
Bairro	CENTRO	Cidade/Estado	FLORIANOPOLIS / SC	Vendedor	160 - Geovanna da Silva Vasconcelos
Telefone	Fax	CEP	88015-710	E-mail	geovanna.vasconcelos@afixgraf.com.br
Contato	Depto.	Celular		Representante	
		E-mail			

Item	Código	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor Outros	Valor Desconto	Valor Total
1	POLIP	ETIQUETA EM POLICARBONATO TAM.: 52X23MM Etiqueta Patrimonial em Policarbonato cristal TZ 0,18mm. Impressão digital UV (preto ou colorido) com calço de branco e adesivo para fixação incluso.	1500	0,87			1.305,00

Observações:	Total Líquido (ICMS incluso):	1.305,00
Condições Gerais	Frete:	50,00
Prazo de Produção: 10 dias úteis após aprovação do pedido e layout	Total Geral com Impostos:	1.355,00
Forma de Pagamento: 21 DDL mediante análise de dados		
Frete: Por conta do cliente - Incluso na NF		
Validade da proposta: 07 (sete) dias da data da emissão.		
Outras Observações:		
Por se tratar de um produto gráfico, poderá ter uma variação de até 10% do produto personalizado ou impresso, podendo haver diante deste fator, variação no valor total da proposta.		

5 Motivos para você comprar com a Afixgraf

**Atendimento personalizado**

**Desconto na recompra**

**Garantimos o melhor preço***

**Impressão Colorida sem custo adicional**

**Alta qualidade de impressão**

Este documento foi assinado eletronicamente por HELENE LINDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minuta Controlada Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a82747ab-5523-4812-99d0-f15f4f613634&sequencia=4023>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 12/11/2024 21:28:56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: a82747ab-5523-4812-99d0-f15f4f613634

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a82747ab-5523-4812-99d0-f15f4f613634&sequencia=4023>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 35/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000695.000013/2024-78

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 35/2024

OBJETO:

Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI0512205)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6

2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			SEI 0520990
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			SEI 0520997
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			SEI 0521002, SEI 0521017, SEI 0521025 e SEI 0521033.

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0591101)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4

4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10

4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI0591106)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R-06
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	X			R-02, R-03 e R-09
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R-01, R-04, R-05, R-07 E R-08
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0591106)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 5 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7

6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 8
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 9
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VII. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MP (doc. SEI0591101)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
7.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	X			ANEXO I ETP
7.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	X			ANEXO I ETP
7.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP

7.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022			X	
7.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			ANEXO I ETP
7.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	X			ANEXO I ETP
7.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?	X			ANEXO I ETP
7.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ANEXO I ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 13/11/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0591131** e o código CRC **BFC13DDF**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

SEI nº 0591131



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 41/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000695.000013/2024-78

Assunto: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, de forma genérica, item **116** pelo valor de **R\$ 6.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e **Análise do Planejamento da Contratação** 0591131 emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de identificação de cada bem patrimonial do CRCSC;

Considerando a necessidade de rastreamento da localização e movimentação dos bens, bem como no cumprimento de exigências legais e regulatórias, garantindo que todos os bens estejam devidamente registrados e documentados reduzindo o risco de perda ou roubo;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 1.350,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.01.09.001 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**, atividade **5013** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)								
SEQ.	ATIVA DA NECESSIDADE DA CONTR	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
116	NECESSÁRIO PARA AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CRCSC.	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS.	R\$ 6.000,00	6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5013	INFRAESTRUTURA	Estimativa realizada pelo Sr. Jh Costa com base no histórico de

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2024

5013 AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,00
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5,00
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5,00
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.362,00	2.000,00	4.362,00	4.362,00	4.362,00	0,00	2.321,04	53,21	2,32
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.724,00	0,00	20.724,00	20.724,00	20.724,00	0,00	14.278,52	68,90	6,89
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.671,00	5.000,00	29.671,00	24.671,00	24.671,00	5.000,00	20.317,80	68,48	9,21
6.3.1.3.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,00
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	- 17.400,00	12.600,00	4.554,00	4.554,00	8.046,00	4.554,00	36,14	8,04
6.3.1.3.01.01.019	PRÊMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28,00
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.000,00	8.000,00	14.000,00	5.673,75	5.673,75	8.326,25	0,00	0,00	14,00



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 13/11/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0591188** e o código CRC **960386CE**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

SEI nº 0591188



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 036 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000695.000013/2024-78
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: **Aquisição de placas de identificação para os bens patrimoniais do
CRCSC**

Parecer 036/24/DIR

Em 13 de novembro de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. PA 9079626110000695.0000132024-78 – Aquisição de placas de identificação para os
bens patrimoniais do CRCSC.**

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000695.0000132024-78** de 24 de setembro de 2024,
cuja demanda foi encaminhada pelo departamento contábil financeiro.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo
administrativo (PA) **9079626110000695.0000132024-78**.

Considerando parecer 041/2024 de 13 de novembro de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento
de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação,
justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 13/11/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0591568** e o código CRC **9FF4C543**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

SEI nº 0591568

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA CRCSC N.º 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Contratação do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Na ausência do presidente da comissão, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, assumirá as funções de presidente da comissão de contratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, para atuarem como membro da equipe de apoio do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

Aviso de Contratação 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	28/11/2024 08:49 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		9079626110000695.000013/202478

1. Objeto da Contratação Direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000695.000013/2024-78)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2024

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. - O critério de julgamento adotado será o menor preço oferecido para o serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.

3. Participação na dispensa eletrônica

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. - O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4. - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. - A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.9. - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.11. - que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.11.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.11.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.13. - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.15. - sociedades cooperativas.

2.16. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. - O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

4. FASE DE LANCES

4.1. - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.7. - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. - Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7. - SICAF;

5.8. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.9. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.11. - Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.12. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.13. - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.14. - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.15. - Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.16. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.16.1. - conter vícios insanáveis;

5.16.2. - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.16.3. - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.16.4. - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.16.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.17. - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.17.1. - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.18. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, através de apresentação de planilha de custos

5.19. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.20. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.24. - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.25. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

6. HABILITAÇÃO

6.1. - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. - A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.

9. Formação do cadastro de reserva

9. não se aplica

10. Contratação

7. CONTRATAÇÃO

7.1. - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. - celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.2.1;

8.3.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5. - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

- 8.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.10.4. - os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.10.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.13. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. - republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.4. - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13. - ANEXO I – Termo de Referência

9.14. - ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.15. - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.16. - ANEXO III - Modelo de proposta

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/11/2024 às 08:49:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR - Placa Patrimonio.pdf (472.41 KB)
- Anexo II - ETP - Placa Patrimonio.pdf (1.94 MB)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000695.000013/2024-78)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação de bens	10849	Unidade	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. Multa:
- 11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa

do contratado:

- 12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.09.001
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 5013
- 13.1.4. Elemento de Despesa: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo

aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000695.000013/2024-78)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC	10849	Unidade	1500	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 77/2024/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000695.000013/2024-78

Encaminhamos o presente processo, tipo dispensa de licitação eletrônica, nº 16/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO CRCSC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/11/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612524** e o código CRC **4564C41A**.

Parecer Jurídico n. 85/24

REF.: Processo SEI n. 9079626110000695.000013/2024-78

Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 16/2024

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de 1.500 (um mil e quinhentas) placas para identificação dos bens patrimoniais do CRCSC, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem a presente demanda.

Constam dos autos, entre outros:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- Nomeação da equipe de contratação e as respectivas certificações;
- Estudo técnico Preliminar - ETP;
- Relatório crítico de preços;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Análise do Planejamento da Contratação emanada pelo agente de contratação, conclusiva na aptidão da demanda para prosseguimento;

- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura desde feito;
- Normativos afetos às competências internas no âmbito desta entidade, no que tange às contratações e pagamentos de bens e serviços;
- Minuta Contratual e Modelo de Proposta;
- Encaminhamento dos autos a este Departamento para emissão do competente parecer jurídico, sugerindo-se, como modalidade de contratação, a formalização de dispensa de licitação eletrônica.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação/aquisição, suas características, quantitativo, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com

base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais, ainda que de forma indireta.

Nesse diapasão, ressalvada a limitação técnica deste Departamento quanto ao objeto, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021¹**, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sendo assim, em outras palavras do já acima exposto, **caso observado o valor da contratação anual desta espécie/natureza de serviço dentro dos limites dispostos no art. 75, inc. II e seu §1º da Lei n. 14.133/21**, bem como considerando o fato de que a dispensa restará efetivada na modalidade eletrônica, atendidas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME, o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a), entende-se pela adequação da modalidade eleita.

Superadas tais premissas, quanto ao mais, a fase preparatória do procedimento licitatório em questão atende, no que toca à espécie, as disposições constantes nos termos do que preconiza o art. 18 da Lei n. 14.133/21. Vejamos:

¹ Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Na hipótese, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, o qual, apesar de se tratar de documento técnico, não obstante não envolva grandes complexidades a considerar o objeto a ser adquirido, *a priori*, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; os requisitos da contratação; a discriminação e motivação do quantitativo a ser adquirido; o levantamento de mercado; a descrição da solução como um todo; a estimativa dos valores, acompanhada dos preços unitários referenciais; os benefícios a serem alcançados com a contratação; bem como o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento quanto à adequação da aquisição em tela ao encontro da necessidade a que se destina.

Não fosse isso, restou igualmente juntado aos autos Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a competente pesquisa e estimativa de preços, com indicação da observância dos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Quanto ao mais, no que tange ao aviso de dispensa e seus anexos, elaborados conforme modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, tem-se por atendido, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões, máculas que possam ensejar prejuízo à Administração. Outrossim, a minuta contratual, que compõe a documentação acima referida, também elaborada conforme modelo disponibilizado pela AGU, igualmente traz, em suas previsões, as cláusulas necessárias a amparar a contratação, nos termos do que preconiza a Lei (art. 92 da Lei n. 14.133/21).

No entanto, a fim de evitar qualquer divergência de interpretação das regras constantes na documentação que instrui a fase preparatória desta demanda, considerando que o critério de julgamento do fornecedor se dará pelo “menor preço unitário”, orienta-se a adequação dos instrumentos, sobretudo

da minuta contratual, a fim de que reste “em aberto” o valor total do objeto, bem como do preço contratado, eis que a quantia de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) trata-se de mero parâmetro máximo aceitável.

Do exposto, observadas as considerações acima, com os destaques pertinentes, e atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da modalidade de contratação eleita.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 85/2024, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) No entanto, a fim de evitar qualquer divergência de interpretação das regras constantes na documentação que instrui a fase preparatória desta demanda, considerando que o critério de julgamento do fornecedor se dará pelo “menor preço unitário”, orienta-se a adequação dos instrumentos, sobretudo da minuta contratual, a fim de que reste “em aberto” o valor total do objeto, bem como do preço contratado, eis que a quantia de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) trata-se de mero parâmetro máximo aceitável”.

Providencia: O critério de julgamento se dará pelo "menor preço global". Os documentos foram adaptados para prever esse critério de julgamento (SEI 0644507).

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 85/2024.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 17/12/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644190** e o código CRC **4BAD3FF1**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

SEI nº 0644190

Aviso de Contratação 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	28/11/2024 08:49 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		9079626110000695.000013/202478

1. Objeto da Contratação Direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000695.000013/2024-78)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. - O critério de julgamento adotado será o menor preço oferecido para o serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. - O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4. - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. - A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.9. - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.11. - que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.11.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.11.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.13. - O disposto no sub-item "2.11.3." aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.15. - sociedades cooperativas.

2.16. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. - O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

4. FASE DE LANCES

4.1. - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.7. - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. - Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7. - SICAF;

5.8. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.9. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.11. - Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.12. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.13. - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.14. - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.15. - Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.16. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.16.1. - conter vícios insanáveis;

5.16.2. - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.16.3. - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.16.4. - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.16.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.17. - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.17.1. - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.18. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, através de apresentação de planilha de custos

5.19. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.20. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.24. - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.25. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. - A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. - celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.2.1;

8.3.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5. - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

- 8.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.10.4. - os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.10.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.13. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13. - ANEXO I – Termo de Referência

9.14. - ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.15. - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.16. - ANEXO III - Modelo de proposta

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/11/2024 às 08:49:59.

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	21/11/2024 15:57 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		9079626110000695.000013/202478

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0,18mm, auto adesiva na parte de trás, impressão na parte da frente com espaço transparente para inserção de números patrimoniais, conforme arte abaixo: 	612624	Und	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
TOTAL						R\$ 1.350,00

1.2. - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns por meio de especificações usuais de mercado e contínuos tendo em vista a necessidades permanentes, conforme incisos XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023.

1.4. - O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art.105 da Lei nº 14.133/2021, e sua eficácia legal se dará com a publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da mesma lei.

2. Fundamentação da contratação

2.1. - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. - A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. - Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC.

4.2. - Especificações: plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0, 18mm, auto adesiva na parte de trás, impressão na parte da frente com espaço transparente para inserção de números patrimoniais, conforme arte abaixo:



4.3. - Da amostra

4.3.1. - Deverá ser apresentada 01 (uma) AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação feita pelo Pregoeiro, via chat. A necessidade de amostra visa

Este documento foi assinado eletronicamente por HERMELINDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

<https://cadas.cgu.gov.br/assinaturas/validaAssEletronica.aspx?codigo=1a687c2c-e8e2-44d3-97ff-142fd38dda8c&sequencia=204410>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

4.3.2. - Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.3. - A amostra deverá conter o nome da empresa, número da dispensa eletrônica e número do item e serem encaminhadas para inspeção do CRCSC, no endereço rua Almirante Lamago, 587, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-600, telefone: (48) 3027-7013 - no horário das 09h às 17h, (de 2ª a 6ª feira).

4.3.4. - A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

4.3.5. - A amostra será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar na fase de julgamento das propostas.

4.3.6. - Será agendado, com uma antecedência de, no mínimo, 24 (vinte) e quatro horas, o local, a data e o horário de julgamento da amostra, facultado aos licitantes interessados o acompanhamento, desde que não atrapalhem os trabalhos da comissão julgadora.

4.3.7. - O licitante que não apresentar a referida amostra, ou sendo a mesma incompatível, terá a sua proposta para o item desclassificada para efeito de julgamento.

4.4. - Da análise das amostras

4.4.1. - A amostra será analisada por uma comissão composta pelos servidores do CRCSC envolvidos com a demanda.

4.4.2. - Qualidade/especificação dos materiais – serão analisados os materiais apresentados de acordo com as especificações constantes no capítulo 1 deste Termo de Referência, principalmente, em relação a qualidade da impressão e eficiência da cola auto adesiva;

4.4.3. - Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha a amostra reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. - Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de solicitação de fornecimento de material, em remessa única, conforme especificações descritos na tabela do 1.1 deste Termo de Referência.

5.1.2. - Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado no item 5.1.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Almirante Lamago, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis/SC.

5.2. - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4. - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CRCSC.

5.2.5. - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. - O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. - o prazo de validade;

7.9.2. - a data da emissão;

7.9.3. - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. - o valor a pagar; e

7.9.6. - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). Prazo de pagamento

7.13. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. - O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

8.3. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais /distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20. - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21. - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.350,00

9.1. - Conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** para a demanda. Os detalhes em relação a orçamentos realizados, valores obtidos e construção da média encontram-se pormenorizados no Relatório Crítico de Preços, Anexo I, do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do presente Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. - Contratação prevista no PCA 2024 do CRCSC de forma genérica - item 116, projeto do plano de trabalho: 5013, conta contábil: 6.3.1.3.01.09.001 - (Outros materiais de consumo).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERMELINDO JUNIOR SOARES

Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 21/11/2024 16:21:19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1a687c2c-e8e2-44d3-97ff-142fd38dda8c

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=1a687c2c-e8e2-44d3-97ff-142fd38dda8c&sequencia=4091>

Estudo Técnico Preliminar 66/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000695.000013/202478

2. Descrição da necessidade

- 2.1. - A aquisição das placas é necessária para identificação de cada bem patrimonial do CRCSC. Além das novas aquisições, eventualmente, é necessária a troca de placas desgastadas pelo tempo.
- 2.2. - A afixação dessas placas permite a identificação rápida e precisa dos bens cadastrados no sistema de controle patrimonial do CRCSC facilitando os inventários e auditorias;
- 2.3. - Além disso, as placas de identificação ajudam no rastreamento da localização e movimentação dos bens, bem como no cumprimento de exigências legais e regulatórias, garantindo que todos os bens estejam devidamente registrados e documentados reduzindo o risco de perda ou roubo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Contabilidade	Hermelindo Junior Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. - Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC.
- 4.2. - Especificações: plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0, 18mm, auto adesiva na parte de trás, impressão na parte da frente com espaço transparente para inserção de números patrimoniais, conforme arte abaixo:



5. Levantamento de Mercado

5.1. - Ao consultar o mercado em busca de soluções alternativas, não foi encontrada nenhuma que fosse mais adequada do que as placas agregadas ao bem que se quer inventariar, sendo essa a forma consolidada pelo mercado para o serviço. Dentre essas, foram encontradas as seguintes alternativas:

5.1.1. - Placas de Patrimônio com Código de Barras

5.1.1.1. - Descrição:

5.1.1.1.1. - Placas que incluem um número de identificação único e um código de barras, permitindo a leitura rápida com dispositivos de leitura ótica.

5.1.1.2. - Vantagens:

5.1.1.2.1. - Custo relativamente baixo.

5.1.1.2.2. - Facilidade de leitura e integração com sistemas de inventário.

5.1.1.2.3. - Manutenção simples.

5.1.1.3. - Desvantagens:

5.1.1.3.1. - Requer o uso de leitores de código de barras ou aplicativos móveis com essa função.

5.1.1.3.2. - Menor resistência a ambientes de uso intenso, podendo se desgastar com o tempo.

5.1.2. - Placas com QR Code

5.1.2.1. - Descrição:

5.1.2.1.1. - Placas contendo um QR Code que direciona para um sistema de gestão patrimonial, com informações detalhadas do bem.

5.1.2.2. - Vantagens:

5.1.2.2.1. - Facilidade de leitura por smartphones e dispositivos móveis.

5.1.2.2.2. - Possibilidade de armazenar mais informações e acessar histórico detalhado.

5.1.2.3. - Desvantagens:

5.1.2.3.1. - A leitura pode ser dificultada em ambientes com pouca iluminação.

5.1.2.3.2. - QR Codes podem ser danificados facilmente em ambientes expostos.

5.1.3. - Placas em Metal Gravadas (Alumínio, Aço Inox)

5.1.3.1. - Descrição:

5.1.3.1.1. - Placas de metal gravadas com informações do bem, como número de patrimônio, ano de aquisição e nome do órgão.

5.1.3.2. - Vantagens:

5.1.3.2.1. - Alta durabilidade e resistência a condições adversas (uso externo, exposição a produtos químicos, etc.).

5.1.3.2.2. - Aparência profissional e resistente.

5.1.3.3. - Desvantagens:

5.1.3.3.1. - Custo mais elevado na produção.

5.1.3.3.2. - Pode ser mais difícil de atualizar ou modificar dados gravados.

5.1.4. - Placas de Patrimônio com Tecnologia RFID (Identificação por Rádio-Frequência)

5.1.4.1. - Descrição:

5.1.4.1.1. - Placas com chips RFID, que permitem a leitura por dispositivos específicos sem necessidade de contato visual.

5.1.4.2. - Vantagens:

5.1.4.2.1. - A leitura não depende de linha de visão, facilitando o inventário rápido.

5.1.4.2.2. - Segurança elevada, pois o chip RFID armazena dados de forma única.

5.1.4.3. - Desvantagens:

5.1.4.3.1. - Custo elevado para as etiquetas e para os leitores de RFID.

5.1.4.3.2. - Requer investimentos em infraestrutura de leitura e integração com sistema de gestão.

5.1.5. - Placas de Patrimônio com NFC (Near Field Communication)

5.1.5.1. - Descrição:

5.1.5.1.1. - Placas contendo chips NFC, que permitem a leitura de dados por aproximação, geralmente com smartphones.

5.1.5.2. - Vantagens:

5.1.5.2.1. - Leitura facilitada por smartphones, sem necessidade de leitores específicos.

5.1.5.2.2. - Ideal para ambientes onde o inventário é realizado manualmente.

5.1.5.3. - Desvantagens:

5.1.5.3.1. - Menor durabilidade em ambientes externos.

5.1.5.3.2. - Alcance de leitura muito curto.

5.2 - A solução apresentada no item 5.1.1. não é viável por depender de equipamento o qual o CRCSC não dispõe. A solução apresentada no item 5.1.2., 5.1.4. e 5.1.5. não são viáveis pois prescindem de sistema e equipamentos prévios, sendo essas descartadas.

5.3 - Dessa forma, por eliminação e pela padronização, visto que essa é a solução atualmente utilizada para todos os bens móveis de propriedade do CRCSC, optou-se pela solução elencada no item 5.1.3.,

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - O presente estudo visa a aquisição de placas de identificação para a organização do controle patrimonial dos bens móveis do CRCSC, garantindo uma identificação única e de fácil leitura, que permita a rastreabilidade e a correta alocação de ativos. Esse controle visual contribui para a gestão eficiente dos bens, facilitando inventários e auditorias, além de mitigar riscos de extravio.

6.2. - Especificações Técnicas da Placa de Identificação

6.2.1. - As placas deverão atender às seguintes especificações:

6.2.1.1. - **Material:** Placas confeccionadas em policarbonato texturizado, material durável e resistente a impactos, riscos e variações climáticas, proporcionando longevidade ao produto mesmo em ambientes com alta circulação de pessoas.

6.2.1.2. - **Dimensões:** Cada placa deverá possuir as medidas de 52mm de largura, 23mm de altura e espessura de 0,18mm, com cantos aparados, proporcionando segurança ao usuário e um acabamento visual adequado.

6.2.1.3. - **Impressão:** As placas deverão apresentar uma impressão em conformidade com a arte final elaborada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, garantindo a padronização visual e a identidade da instituição.

6.2.1.4. - **Espaço Transparente para Números Patrimoniais:** A placa deverá conter uma área transparente específica para a inserção de números de identificação patrimonial, permitindo uma rápida visualização e substituição da numeração, quando necessário.

6.2.1.5. - **Autoadesiva:** As placas deverão ser autoadesivas, possibilitando a fixação rápida e eficaz em diversas superfícies, sem a necessidade de ferramentas adicionais, e mantendo a integridade dos bens ao não exigir perfuração ou danos à estrutura dos itens patrimoniais.

6.3. - Justificativa da Solução:

6.3.1. - A utilização de placas em policarbonato garante durabilidade e resistência, mantendo a qualidade das identificações por um longo período. O design especificado permite que as etiquetas sejam aplicadas e lidas de forma prática, contribuindo para a gestão patrimonial mais eficiente e facilitando o trabalho das equipes de manutenção e almoxarifado. A personalização visual contribui para a identidade institucional e garante que os bens estejam claramente identificados como parte do patrimônio do CRCSC, promovendo controle e segurança adequados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - As quantidades foram estimadas com base na última aquisição feita para o objeto em tela e o tempo despendido para a sua utilização integral. A compra anterior se deu em 14/12/2015, quando foram adquiridas 1.000 (mil) unidades de placas patrimoniais. Esse estoque acabou se esgotando e foram necessárias diversas compras avulsas para suprir a necessidade. Com a presente contratação, que prevê 1.500 (mil e quinhentas) unidades de placas, pretende o CRCSC manter-se sem a necessidade de aquisição de novas placas por um período maior de tempo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.350,00

8.1. As justificativas para a obtenção do valor estimativo da contratação encontram-se pormenorizadas no Relatório Crítico de Preços, Anexo I deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - A justificativa para o não parcelamento da aquisição das 1.500 placas de identificação patrimonial para o CRCSC baseia-se em fatores técnicos e de viabilidade econômica:

9.1.1. - **Padronização Visual e Técnica:** A aquisição integral garante uniformidade nas características das placas (material, impressão, dimensões e adesivo). Dividir o fornecimento em lotes poderia resultar em variações entre os itens, comprometendo a padronização visual e a identidade institucional do CRCSC. É essencial que todas as placas apresentem a mesma qualidade e acabamento para facilitar a identificação e gestão dos bens.

9.1.2. - **Economia de Escala:** A compra em uma única etapa permite negociações que reduzem os custos unitários de produção e fornecimento, resultando em um melhor custo-benefício para o CRCSC. Parcelar a aquisição poderia elevar os custos administrativos e reduzir o poder de barganha, tornando o processo menos econômico.

9.1.3. - **Logística e Eficiência no Controle Patrimonial:** A entrega completa das placas em um único momento facilita a aplicação simultânea nos bens patrimoniais, otimizando o processo de inventário e organização patrimonial. Parcelar a entrega poderia atrasar a identificação e prejudicar o controle adequado dos ativos.

9.1.4. - **Simplificação do Processo Administrativo:** Realizar o processo de compra em uma única etapa simplifica a gestão do contrato, reduzindo a necessidade de múltiplos acompanhamentos, medições, entregas e pagamentos. Isso resulta em menor carga de trabalho para as equipes administrativas e menor risco de falhas no acompanhamento e controle da execução.

9.2. - Dessa forma, a contratação integral da solução é a alternativa mais eficiente e vantajosa para o CRCSC, assegurando o cumprimento dos objetivos e garantindo a economicidade e qualidade no processo de aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas, visto que o próprio Setor de Comunicação do CRCSC produz as artes necessárias e os objetos não demandam maior conhecimento para a sua aplicação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - Contratação prevista no PCA 2024 do CRCSC de forma genérica - item 116, projeto do plano de trabalho: 5013, conta contábil: 6.3.1.3.01.09.001 - (Outros materiais de consumo).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - A solução proposta traz diversos benefícios que contribuem para a gestão eficiente dos bens. Os principais benefícios a serem alcançados são:

12.1.1. - **Facilidade e Agilidade no Controle Patrimonial:** Com cada bem patrimonial identificado de forma única, o CRCSC consegue realizar inventários, auditorias e inspeções de forma muito mais rápida e precisa. A identificação visual facilita o trabalho das equipes responsáveis pelo controle e fiscalização dos ativos.

12.1.2. - **Padronização e Organização Visual:** A utilização de placas padronizadas em policarbonato texturizado garante uma identidade visual uniforme, alinhada à imagem institucional do CRCSC. Isso não só valoriza o patrimônio da organização, mas também facilita o reconhecimento imediato dos ativos pertencentes ao Conselho.

12.1.3. - **Redução de Riscos de Extravio e Perda:** Com as placas de identificação, é possível rastrear e monitorar cada bem de forma mais eficaz, diminuindo os riscos de extravios, perdas ou substituições indevidas. Isso contribui para uma gestão mais segura e transparente do patrimônio.

12.1.4. - **Facilidade na Manutenção e Localização de Bens:** A identificação facilita a alocação dos bens e a definição de responsáveis por cada unidade patrimonial. Em caso de manutenção ou reparo, os técnicos conseguem localizar rapidamente o item específico, minimizando o tempo e os custos associados à manutenção.

12.1.5. - Durabilidade e Redução de Custos de Reposição: A escolha do policarbonato texturizado e do formato autoadesivo de alta qualidade assegura a durabilidade das placas, reduzindo a necessidade de reposições frequentes. Isso representa uma economia de custos a longo prazo e evita retrabalhos.

12.1.6. - Conformidade com Normas e Melhores Práticas: A implementação desse tipo de controle patrimonial está alinhada com as melhores práticas de gestão de bens e atende às exigências normativas, especialmente no que diz respeito à gestão e rastreamento de ativos públicos.

12.2. - Esses benefícios se traduzem em uma gestão patrimonial mais eficiente, segura e econômica para o CRCSC, potencializando o valor dos recursos investidos na solução e garantindo um sistema de controle robusto e sustentável para o futuro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Devido a natureza do objeto, não se vislumbram outras providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - A solução de aquisição e aplicação de placas de identificação patrimonial para o CRCSC, embora de pequeno porte, pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente devido ao uso de materiais plásticos e resíduos provenientes do processo de produção, transporte e descarte das placas. Os principais impactos ambientais potenciais incluem:

14.1.1. - Produção de Plástico (Policarbonato): O policarbonato é um plástico derivado do petróleo e sua produção gera emissões de gases de efeito estufa (GEE), além de consumir recursos naturais não renováveis. A fabricação envolve processos industriais que podem contribuir para a poluição do ar e da água se não forem adotadas práticas de controle ambiental nas indústrias fornecedoras.

14.1.2. - Geração de Resíduos Sólidos: O descarte das placas de identificação ao final de sua vida útil pode gerar resíduos sólidos plásticos que, se não forem descartados corretamente, podem acumular-se no meio ambiente. Por ser um material durável, o policarbonato não é biodegradável, o que significa que pode levar décadas para se decompor na natureza.

14.1.3. - Embalagens e Transporte: O transporte das placas até o CRCSC pode gerar impactos ambientais devido ao consumo de combustíveis fósseis e às emissões de GEE associadas ao transporte rodoviário. Além disso, as embalagens usadas para o envio das placas, muitas vezes compostas por plásticos e papelão, também contribuem para a geração de resíduos sólidos.

14.1.4. - Adesivos Potencialmente Poluentes: O uso de adesivo para fixação das placas, dependendo de sua composição química, pode apresentar compostos orgânicos voláteis (VOCs), que são prejudiciais à qualidade do ar e à saúde humana. A produção e o descarte inadequado desses adesivos também podem gerar poluição ambiental.

14.1.5. - Descarte de Placas Desatualizadas: Caso haja um processo de substituição de placas, aquelas que foram aplicadas anteriormente precisarão ser removidas e descartadas. Esse descarte, se não for feito de maneira apropriada, poderá aumentar a quantidade de resíduos plásticos.

14.2. - Medidas para Mitigação dos Impactos Ambientais

14.3. - Para minimizar esses impactos, o CRCSC pode adotar algumas medidas:

14.3.1. - Reciclagem e Destinação Adequada de Resíduos: Estabelecer um processo para recolher as placas antigas e realizar o descarte adequado ou encaminhá-las para reciclagem, caso o material seja reciclável. Esse processo pode ser incluído no contrato com o fornecedor ou feito em parceria com empresas de coleta seletiva.

14.3.2. - Otimização de Embalagens: Solicitar que o fornecedor minimize o uso de embalagens ou utilize materiais recicláveis e biodegradáveis. Essa medida ajuda a reduzir a quantidade de resíduos gerados durante o transporte.

14.3.3. - Conscientização sobre o Uso e Descarte: Treinar a equipe para realizar o descarte consciente das placas e embalagens e, sempre que possível, promover a coleta seletiva dos materiais.

14.4. - Adotando essas práticas, o CRCSC poderá minimizar os impactos ambientais associados à solução e contribuir para uma gestão patrimonial mais sustentável e alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. - O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais dos normativos pertinentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERMELINDO JUNIOR SOARES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.44 MB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Hermelindo Soares Júnior, Coordenador do Departamento Contábil Financeiro.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que retornou os seguintes resultados para o objeto em tela:

PREÇOS COLETADOS			
ÓRGÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Justiça Federal de 1a. Instancia - BA	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	3.000	R\$ 0,4	R\$ 1.200,00
Tribunal Regional do Trabalho da 15a.Regiao	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00

Porém, não foi possível encontrar nenhum procedimento licitatório pregresso que solicitasse a mesma quantidade de placas que o presente processo. Costuma ser uma prática de mercado a máxima de que, quanto maior a quantidade solicitada, maior o desconto. Como a demanda atual é para 1.500 (mil e quinhentas) placas patrimoniais, resolveu-se proceder com a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, afim de se obter valores mais precisos, tendo retornado os seguintes resultados:

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABAKAM	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
AFIXGRAF		R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
TECNOPLACAS (*)		R\$ 3,25	R\$ 4.875,00

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A

DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABAKAM	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
AFIXGRAF		R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
TECNOPLACAS (*)		R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
MÉDIA		R\$ 0,90	R\$ 1350,00

(*) Os valores apresentados pelo fornecedor TECNOPLACAS foram desconsiderados para a composição da média final, em conformidade com o § 3º, do artigo 6º da IN 65/2021, visto que foi apresentado valor quase 4 vezes maior que a menor proposta.

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) para a demanda, totalizando o valor global em **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

HERMELINDO SOARES JÚNIOR
Equipe de Apoio

Consulta ao Paine! de Preços

Este documento foi assinado eletronicamente por HERMELINDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6bd3aab5-e090-4212-9ded-f858ae735ad8&sequencia=4021>

MÉDIA

R\$ 745,61

MEDIANA

R\$ 0,57

MENOR

R\$ 0,14

Quantidade total de registros: 20

Registros apresentados: 1 a 20

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Esfera
21237 2023, 2024 Federal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos para realização de inventário patrimonial de bens móveis, abrangendo prestação dos serviços de gestão patrimonial, de inventário de bens móveis, saneamento do acervo, emplaquetamento, avaliações do ativo fixo, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da "vida útil e apuração do valor residual" do ativo imobilizado visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis da UFR.

Quantidade Ofertada: 12.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,14

Código do CATMAT: 21237

Descrição do Item: CONFECCAO DE PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSET SOLUTION LTDA

CNPJ/CPF: 46141266000155

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos para realização de inventário patrimonial de bens móveis, abrangendo prestação dos serviços de gestão patrimonial, de inventário de bens móveis, saneamento do acervo, emplaquetamento, avaliações do ativo fixo, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da "vida útil e apuração do valor residual" do ativo imobilizado visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis da UFR.

Quantidade Ofertada: 26.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,24

Código do CATMAT: 21237

Descrição do Item: CONFECCAO DE PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSET SOLUTION LTDA

CNPJ/CPF: 46141266000155

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos para realização de inventário patrimonial de bens móveis, abrangendo prestação dos serviços de gestão patrimonial, de inventário de bens móveis, saneamento do acervo, emplaquetamento, avaliações do ativo fixo, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da "vida útil e apuração do valor residual" do ativo imobilizado visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis da UFR.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,24

Código do CATMAT: 21237

Descrição do Item: CONFECCAO DE PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSET SOLUTION LTDA

CNPJ/CPF: 46141266000155

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Órgão Superior: -

Solicitação formal de orçamento

Este documento foi assinado eletronicamente por HERMELINDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6bd3aab5-e090-4212-9ded-f858ae735ad8&sequencia=4021>

De: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 11:25

Para: tecnoplacas@tecnoplacas.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento

Bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para o serviço de confecção de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC, conforme arte em anexo e de acordo com as seguintes especificações:

- Especificações: plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0,18mm, impressão conforme arte a ser produzida pelo departamento de Comunicação do CRCSC, espaço transparente para inserção de números patrimoniais e auto adesiva.
- local de entrega/prestação de serviços: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC).

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 28 de outubro de 2024.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



HERMELINDO JUNIOR SOARES

Coordenador/Contador CRCSC 33.374/O-2

Departamento Contábil Financeiro

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.contabil@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7013

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Nº 6100

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
www.crcsc.org.br

Plaqueta de patrimônio em policarbonato texturizado, cantos aparados 52x23x0,18mm, impressão conforme arte a ser produzida pelo departamento de Comunicação do CRCSC, espaço transparente para inserção de números patrimoniais e auto adesiva.
1500 pçs – R\$ 3,25 cada – R\$ 4.875,00



Validade: 30 dias

Produção: 15 dias úteis após aprovação de layout

Pagamento: Boleto 10 dias ou conforme empenho

Frete: Grátis – Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC).

Responsável orçamento: Giovania Baggio / Sócia proprietária

Dados Bancários: TECNOPLACAS COM. DE PLACAS LTDA – PIX: CNPJ:12.092.435/0001-92

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -104 / Agência: 1784-1 / Operação: 003 / Conta nº: 2152-1

Palhoça/SC, 25 de outubro de 2024.

12.092.435/0001-92
TECNOPLACAS COMERCIO DE
PLACAS LTDA - EPP
Rua Cecília do Rêgo Almeida, 241
CEP 88133-560 - Jardim Eldorado
PALHOÇA - SC


Giovania Baggio

PLACAS DE INAUGURAÇÃO • HOMENAGENS • TROFÉUS • MAPA TÁTEIS E PEDESTAIS • BRAILLE



48.3225.0880 | 99136.1096 
www.tecnoplacas.com.br
tecnoplacas@tecnoplacas.com.br

Rua Cecília do R. Almeida, 241 (CEIP II) Jardim Eldorado

Palhoça/SC - Cep 88.133-560 - Fone: 48 3344.1086 / 3225.0880

CNPJ: 12.092.435/0001-92 - INS. EST.25.611.815-9 - INS. MUN.11495

tecnoplacas@tecnoplacas.com.br | www.tecnoplacas.com.br

AO
CONS REG DE CONTABIIDADE DE SANTA CATARINA.
RUA ALMIRANTE LAMEGO, 587 – CENTRO.
CEP.: 88015-600 – FLORIANÓPOLIS – SC.

ETIQUETAS METÁLICAS CÓDIGO DE BARRAS

CARACTERÍSTICAS

Produto: Etiqueta de Patrimônio com Código de Barras.
Material: Alumínio > impressão digital.
Código de Barras: Cor Preta. Código 128.
Logotipo: Colorido.
Formato: Retangular, com semicírculo nas cantoneiras.
Dimensões: Largura 46 mm X Altura 18 mm X Espessura 0,23 mm.
Impressos: Logotipo da Empresa colorido, palavra **PATRIMÔNIO**
para atender exigências da ISO 9002, numeradas
sequencialmente com respectivo código de barras.

Numeração: 000001 a 001500 – A CONFIRMAR

CONDIÇÕES COMERCIAIS TBA Q-Etg. 42.877,10.24.

Etiquetas em Alumínio, com adesivo, conforme solicitação:

> 1.500 unid. > Vlr unit. R\$ 0,90 > Valor total R\$ 1.350,00 <

Frete: CIF - Sedex. (Incluso no total da NF).

Condições de pagamento: 15 e 30 dias, através de boleto bancário.

Prazo de entrega: 10 dias, após confirmação do pedido.

Validade do orçamento: 30 dias.

Dados Cadastrais:

Razão Social: Abakam Ind. e Com. de Etiquetas e Placas Ltda – EPP.

Fantasia: Abakam Etiquetas e Placas de Patrimônio.

End.: R. Fernando Abbott, 1076 - Cristo Redentor

CEP.: 91.040-360 - Porto Alegre - RS.

CNPJ: 04.508.390/0001-66

IE: 096/2873349

Dados bancários: Banco do Brasil Ag 2821.5 CC 14.336.7

Classificação Fiscal: 76071190

Empresa optante do Simples, com emissão de nota fiscal eletrônica.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2024.

R Fernando Abbott, 1062 e 1076 – Cristo Redentor - CEP 91.040-360 - Porto Alegre - RS

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDO ABBOTT

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6bd3aab5-e090-4212-9ded-f858ae735ad8&sequencia=4021>



AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA

Rua Charles Darwin , 810 - Vila Santa Catarina - São Paulo - SP CEP 04379-072

CNPJ: 21.997.212/0001-65

Insc. 144.345.820.110

I.M: 5.198.073-8

Telefone: (11) 3217-7070

Fax: (11) AFIXGRAF

Site: www.afixgraf.com.br

E-mail:

Conheça nossa loja virtual
loja.afixgraf.com.br



Proposta N°: 59934 / 0

Cliente	22130 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA			Data Proposta	23/10/2024
CNPJ/CPF		Insc. Estadual	CCM	Nr. Pedido	
Endereço	AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL , 1900			Finalidade	Consumo
Bairro	CENTRO	Cidade/Estado	FLORIANOPOLIS / SC	Vendedor	160 - Geovanna da Silva Vasconcelos
Telefone		Fax	CEP 88015-710	E-mail	geovanna.vasconcelos@afixgraf.com.br
Contato		Depto.	CElular	Representante	
			E-mail		

Item	Código	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor Outros	Valor Desconto	Valor Total
1	POLIP	ETIQUETA EM POLICARBONATO TAM.: 52X23MM Etiqueta Patrimonial em Policarbonato cristal TZ 0,18mm. Impressão digital UV (preto ou colorido) com calço de branco e adesivo para fixação incluso.	1500	0,87			1.305,00

Observações:	Total Líquido (ICMS incluso):	1.305,00
Condições Gerais	Frete:	50,00
Prazo de Produção: 10 dias úteis após aprovação do pedido e layout	Total Geral com Impostos:	1.355,00
Forma de Pagamento: 21 DDL mediante análise de dados		
Frete: Por conta do cliente - Incluso na NF		
Validade da proposta: 07 (sete) dias da data da emissão.		
Outras Observações:		
Por se tratar de um produto gráfico, poderá ter uma variação de até 10% do produto personalizado ou impresso, podendo haver diante deste fator, variação no valor total da proposta.		

5 Motivos para você comprar com a Afixgraf

**Atendimento personalizado**

**Desconto na recompra**

**Garantimos o melhor preço***

**Impressão Colorida sem custo adicional**

**Alta qualidade de impressão**

Este documento foi assinado eletronicamente por HELENE LINDO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minuta Controlada Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6bd3aab5-e090-4212-9ded-f858ae735ad8&sequencia=4021>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 12/11/2024 21:28:57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6bd3aab5-e090-4212-9ded-f858ae735ad8

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=6bd3aab5-e090-4212-9ded-f858ae735ad8&sequencia=4021>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000695.000013/2024-78)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação de bens	10849	Unidade	1.500		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

- obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. Multa:
- 11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa

do contratado:

- 12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.09.001
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 5013
- 13.1.4. Elemento de Despesa: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo

aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000695.000013/2024-78)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC	10849	Unidade	1500	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

DISPENSA 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SC
Objeto da compra:	Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC.		
Entrega de propostas:	De 17/12/2024 às 10:35 até 20/12/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/12/2024 às 16:04:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 16:05:18	Boa tarde Srs. licitantes. Passaremos a fase de julgamento de propostas da Dispensa Eletrônica N 90017/2024, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	20/12/2024 às 16:50:55	Sr. fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42, só confirmando, o Sr. encerrou o envio dos anexos referentes a habilitação sem enviar documentos?
Sistema	20/12/2024 às 16:53:54	Sr. fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42, prazo de 10 (dez) minutos para resposta sob pena de inabilitação.
Sistema	20/12/2024 às 16:59:49	Ok, deferido o pedido. O anexo será reaberto.
Sistema	20/12/2024 às 17:06:07	Sr. licitante 57.577.214/0001-42, eu já consultei o seu cadastro no SICAF, porém, nem todos os documentos exigidos para a habilitação estão disponíveis por lá. O que eu precisava solicitar eu já solicitei. E o Sr. enviou a proposta novamente,
Sistema	20/12/2024 às 19:01:13	A sessão será suspensa devido ao fim do expediente no órgão, com previsão de reabertura para o dia 23/12/2024, às 09:00 horas. Prazos suspensos até a reabertura.
Sistema	23/12/2024 às 09:01:19	Bom dia Srs. Licitantes. Dispensa Eletrônica N 90017/2024 reaberta.
Sistema	23/12/2024 às 09:06:56	Para o encerramento da sessão de sexta-feira, dia 20/12, em analogia ao §2 do art. 22 do decreto 10.024/19, será considerado o horário das 18:00 como o correto para o encerramento.
Sistema	23/12/2024 às 09:08:17	Será convocada a proposta do segundo colocado, que ainda possuía prazo para resposta antes da suspensão da sessão anterior.
Sistema	23/12/2024 às 13:11:34	Aconselho uma análise minuciosa no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação. Aguardando até o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos documentos complementares.
Sistema	23/12/2024 às 13:50:40	Sr. licitante 21.548.400/0001-06, a sua proposta foi aceita e habilitada. Passaremos a fase de análise de amostras.
Sistema	23/12/2024 às 13:55:08	A amostra deve ser enviada nos termos do 4.3. do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 às 13:55:08	90017/2024. Fica agendada a data de 24/01/2025 para a sessão de amostras, aberta a todos os interessados. Devido ao recesso do órgão, o prazo de contagem para envio da amostra constante no item 4.3.1. do Termo de Referência deve ser feito a partir de 06/01/2025. Dúvidas devem ser enviadas para o endereço cpl@crcsc.org.br
Sistema	23/12/2024 às 13:55:57	A sessão será suspensa com previsão de retorno para o dia 27/01/2025.
Sistema	27/01/2025 às 09:02:27	Bom dia Srs. fornecedores, Dispensa Eletrônica 90017/2024 reaberta.
Sistema	27/01/2025 às 09:06:08	O fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06 foi inabilitado por não apresentar a amostra exigida no item 4.3. do Termo de Referência.
Sistema	27/01/2025 às 09:53:58	O fornecedor 55.252.631 LUIZ FELIPE DE MORAIS BORTOLOTTTO PR teve sua proposta desclassificada por estar acima do valor estimado. Ao ser solicitada a negociação do valor, o fornecedor não se manifestou dentro do prazo estabelecido.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/12/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 16:04:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Placa Identificação

Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado, Comprimento: 40MM, Altura: 13MM, Aplicação: Identificação Patrimonial, Espessura: 0,3MM, Tipo: Adesiva, Características Adicionais 1: Logo/Impressão Colorida/Numer Sequencial/Cod Barra			
Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.350,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.350,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.358.***_2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
21.548.400/0001-06 - 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE	Sim	R\$ 1.350,0000	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: alumínio Modelo/versão: plaquinha			
55.252.631/0001-90 - 55.252.631 LUIZ FELIPE DE MORAIS BORTOLOTTTO	Sim	R\$ 1.500,0000	Proposta desclassificada
57.348.605/0001-95 - 57.348.605 TIAGO MOREIRA DO PRADO	Sim	R\$ 3.000,0000	Proposta desclassificada
57.577.214/0001-42 - 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO	Sim	R\$ 1.300,0000	Fornecedor inabilitado

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: propriaModelo/versão: conforme especificações			
26.758.661/0001-74 - WESLEY RAMOS NOBREGA	Sim	R\$ 1.325,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: pModelo/versão: p			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	20/12/2024 16:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.577.214/0001-42	20/12/2024 16:08:07	Sr. Fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:07:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, de acordo com o item 5.5, do Aviso de Contratação 18/2024..
pelo participante 57.577.214/0001-42	20/12/2024 16:35:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:28 de 20/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42.
Sistema para o participante 57.577.214/0001-42	20/12/2024 16:39:33	Sr. Fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:38:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8, do Termo de Referência..
pelo participante 57.577.214/0001-42	20/12/2024 16:44:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:18 de 20/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42.
pelo participante 57.577.214/0001-42	20/12/2024 16:52:49	Prezados, acredito que tenha havido uma falha no sistema
pelo participante 57.577.214/0001-42	20/12/2024 16:53:13	Podem, por gentileza abrir novamente?
pelo participante 57.577.214/0001-42	20/12/2024 16:57:57	Confirmem que receberam minha resposta, por gentileza, e solicito abertura para anexo novamente.
Sistema para o participante 57.577.214/0001-42	20/12/2024 17:00:33	Sr. Fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8, do Termo de Referência.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 57.577.214/0001-42	20/12/2024 17:01:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:01:35 de 20/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42.
pelo participante 57.577.214/0001-42	20/12/2024 17:02:19	Prezados, agra deço pela compreensão!
pelo participante 57.577.214/0001-42	20/12/2024 17:03:21	Informo que meu cadastro no SICAF encontra-se atualizado, se precisarem de alguma informação a mais, estou a disposição.
Sistema para o participante 26.758.661/0001-74	20/12/2024 17:09:25	Sr. Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:09:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, de acordo com o item 5.5, do Aviso de Contratação 18/2024.
Sistema para o participante 26.758.661/0001-74	20/12/2024 19:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:09:00 de 20/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74.
Sistema para o participante 26.758.661/0001-74	23/12/2024 09:08:51	Sr. Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 23/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, de acordo com o item 5.5, do Aviso de Contratação 18/2024.
Sistema para o participante 26.758.661/0001-74	23/12/2024 11:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:00 de 23/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74.
Sistema para o participante 21.548.400/0001-06	23/12/2024 11:10:20	Sr. Fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 23/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, de acordo com o item 5.5, do Aviso de Contratação 18/2024.
pelo participante 21.548.400/0001-06	23/12/2024 12:09:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:48 de 23/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06.
pelo participante 21.548.400/0001-06	23/12/2024 12:10:28	Anexo enviado
Sistema para o participante 21.548.400/0001-06	23/12/2024 12:52:40	Sr. Fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:52:00 do dia 23/12/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8, do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica n 90017/2024.
pelo participante 21.548.400/0001-06	23/12/2024 13:06:58	Sr. Pregoeiro os dados mencionados estão anexados no SICAF
pelo participante 21.548.400/0001-06	23/12/2024 13:19:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:19:20 de 23/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06.
pelo participante 21.548.400/0001-06	23/12/2024 13:21:32	Sr. Pregoeiro , o unico documento que nao tem no sicafe e o atestado de capacidade tecnica
pelo participante 21.548.400/0001-06	23/12/2024 13:21:46	onde foi enviado agora

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 55.252.631/0001-90	27/01/2025 09:07:24	Sr. fornecedor, é possível baixar o valor ofertado para R\$ 1.350,00, que é o valor estimado para a contratação?
Sistema para o participante 55.252.631/0001-90	27/01/2025 09:22:37	Sr. fornecedor, prazo de 30 (trinta) minutos para resposta, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 57.348.605/0001-95	27/01/2025 09:54:37	Sr. fornecedor, é possível baixar o valor ofertado para R\$ 1.350,00, que é o valor estimado para a contratação? prazo de 30 (trinta) minutos para resposta, sob pena de desclassificação.
pelo participante 57.348.605/0001-95	27/01/2025 09:57:13	Bom Dia, Estimado Sr. Pregoeiro! Vou verificar a possibilidade, peço a gentileza de aguardar um pouco mais que o prazo dado.
pelo participante 57.348.605/0001-95	27/01/2025 10:07:05	Estimado Sr. Pregoeiro, não é possível chegar neste valor.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/12/2024 16:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
20/12/2024 16:00:10	Item encerrado para lances.
20/12/2024 16:08:07	Fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 18:07:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, de acordo com o item 5.5, do Aviso de Contratação 18/2024..
20/12/2024 16:35:28	Fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42 finalizou o envio de anexo.
20/12/2024 16:37:04	Fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.300,0000. Motivo: A proposta apresentada encontra-se dentro do valor estimado e com as especificações previstas no Aviso de Contratação..
20/12/2024 16:39:33	Fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 18:38:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8, do Termo de Referência..
20/12/2024 16:44:18	Fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42 finalizou o envio de anexo.
20/12/2024 17:00:33	Fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 19:00:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8, do Termo de Referência.
20/12/2024 17:01:35	Fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42 finalizou o envio de anexo.
20/12/2024 17:08:47	Fornecedor 57.577.214 JOAO GORGONHA HIPY NETO, CNPJ 57.577.214/0001-42 foi inabilitado. Motivo: O licitante não apresentou o documento exigido para habilitação previsto no item 8.19. do Termo de Referência, do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica 90017/2024..

Data/Hora	Descrição
20/12/2024 17:09:25	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 19:09:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, de acordo com o item 5.5, do Aviso de Contratação 18/2024.
23/12/2024 09:08:51	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/12/2024 11:08:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, de acordo com o item 5.5, do Aviso de Contratação 18/2024.
23/12/2024 11:09:42	Fornecedor WESLEY RAMOS NOBREGA, CNPJ 26.758.661/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.325,0000. Motivo: O licitante não apresentou a proposta atualizada após solicitação..
23/12/2024 11:10:20	Fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/12/2024 13:10:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada, de acordo com o item 5.5, do Aviso de Contratação 18/2024.
23/12/2024 12:09:48	Fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06 finalizou o envio de anexo.
23/12/2024 12:51:22	Fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.350,0000. Motivo: Proposta adequada ao valor estimado para a presente Dispensa Eletrônica..
23/12/2024 12:52:40	Fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/12/2024 14:52:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 8, do Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica n 90017/2024.
23/12/2024 13:19:20	Fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06 finalizou o envio de anexo.
23/12/2024 13:48:54	Fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06 foi habilitado.
27/01/2025 09:04:39	Fornecedor 21.548.400 KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ 21.548.400/0001-06 foi inabilitado. Motivo: Não apresentou a amostra exigida no item 4.3. do Termo de Referência no prazo determinado..
27/01/2025 09:53:17	Fornecedor 55.252.631 LUIZ FELIPE DE MORAIS BORTOLOTO, CNPJ 55.252.631/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.500,0000. Motivo: Proposta desclassificada por estar acima do valor estimado. Ao ser solicitada a negociação do valor, o fornecedor não se manifestou dentro do prazo estabelecido..
27/01/2025 10:25:32	Fornecedor 57.348.605 TIAGO MOREIRA DO PRADO, CNPJ 57.348.605/0001-95 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.000,0000. Motivo: O preço ofertado está acima do valor estimado..
27/01/2025 10:25:32	Item fracassado no julgamento / habilitação.
28/01/2025 12:03:34	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

1. No que se refere a contratação em tela, alguns esclarecimentos precisam ser feitos.
2. Foi dada a publicidade e prazo de abertura conforme normativos vigentes, tendo sido publicado no PNCP com 3 dias úteis para abertura.
3. No curso da sessão pública, os licitantes não cumpriram com os termos exigidos no instrumento convocatório ou não apresentaram propostas válidas para o objeto, motivo pelo qual o procedimento restou fracassado.
4. Diante do exposto, buscou-se socorro no art. 22 da IN 67/2021.
5. Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
6. I - republicar o procedimento;
7. II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
8. III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9. A própria IN apresenta os remédios em caso de certames fracassados. Republicar o procedimento licitatório seria prejudicial ao órgão, devido ao prazo exíguo para contratação. Portanto, a fim de mitigar prejuízos ao CRCSC, optou-se por instruir a contratação direta com base no valor apresentado pelos fornecedores na fase orçamentária, em conformidade com o inciso III, do art. 22 da IN 67/2021.
10. O fornecedor que apresentou o menor valor na fase orçamentária foi consultado, porém o mesmo informou que não consegue entregar as placas no tamanho solicitado, motivo pelo qual a sua proposta foi desconsiderada. Em consulta com o fornecedor responsável pela segunda melhor proposta, o mesmo indicou que consegue realizar o serviço dentro das especificações contidas no orçamento enviado e no mesmo valor.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815559** e o código CRC **B89D0390**.

Consulta SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.997.212/0001-65 DUNS®: 936289541
Razão Social: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.997.212/0001-65 DUNS®: 936289541
Razão Social: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Emitido em: 22/04/2025 14:36
CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.997.212/0001-65 DUNS®: 936289541
Razão Social: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 328.950.848-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: JESIANE QUEIROZ ODA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/03/1986
Filiação Materna: MAGNA LUCIA DE SOUSA
Estado Civil:
CEP: 04.635-021
Endereço: RUA PALACETE DAS AGUIAS, 385 - VILA ALEXANDRIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone:
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.997.212/0001-65 DUNS®: 936289541
Razão Social: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/03/2015**
CNAE Primário: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO**
CNAE Secundário 1: **1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO**
CNAE Secundário 2: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 3: **6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 4: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**

Dados para Contato

CEP: **04.343-900**
Endereço: **RUA DAS CARNAUBEIRAS, 168 - CONJ 61 C - JABAQUARA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 20946000**
E-mail: **TARCIO@AFIXGRAF.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **328.950.848-07**
Nome: **JESIANE QUEIROZ ODA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **328.950.848-07**
Nome: **JESIANE QUEIROZ ODA**
E-mail: **tarcio@afixgraf.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 328.950.848-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: JESIANE QUEIROZ ODA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/03/1986
Filiação Materna: MAGNA LUCIA DE SOUSA
Estado Civil:
CEP: 04.635-021
Endereço: RUA PALACETE DAS AGUIAS, 385 - VILA ALEXANDRIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone:
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.997.212/0001-65 DUNS®: 936289541
Razão Social: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.997.212/0001-65

Razão Social: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.

Atividade Econômica Principal:

4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Endereço:

RUA DAS CARNAUBEIRAS, 168 - CONJ 61 C - JABAQUARA - 04.343-900 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 22/04/2025 14:36

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.997.212/0001-65 DUNS®: 936289541
Razão Social: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.997.212/0001-65 DUNS®: 936289541
Razão Social: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Consultas Externas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.
CNPJ: 21.997.212/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:36 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **09C9.4316.2213.824D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.997.212/0001-65
Razão Social: AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS L
Endereço: AV SANTA CATARINA2323 / VILA MASCOTE / SAO PAULO / SP / 04378-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041407372285244938

Informação obtida em 22/04/2025 14:42:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.997.212/0001-65

Certidão nº: 22275627/2025

Expedição: 22/04/2025, às 14:43:51

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.997.212/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.997.212/0001-65

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040761625-89

Data e hora da emissão 24/04/2025 07:45:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0110849 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 21.997.212/

Contribuinte: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.

Liberação: 20/01/2025

Validade: 19/07/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.198.073-8- Inicio atv :06/03/2015 (R DAS CARNAUBEIRAS, 168 - CEP: 04343-900)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:45:56 horas do dia 24/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8F2E57FB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 24/04/2025 07:47:05

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 21.997.212/0001-65

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2025 às 07:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.997.212/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680A.1708.1A12.D720 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **21.997.212/0001-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:58:11 do dia 24/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 247Q240425075811

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 24/04/2025 07:47:05

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 328.950.848-07

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2025 às 09:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 328.950.848-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680A.27CE.A477.9014 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JESIANE QUEIROZ ODA**

CPF/CNPJ: **328.950.848-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:00:22 do dia 24/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5G38240425090022

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proposta



AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA

Rua Charles Darwin , 810 - Vila Santa Catarina - São Paulo - SP CEP 04379-072

CNPJ: 21.997.212/0001-65

Insc. 144.345.820.110

I.M: 5.198.073-8

Telefone: (11) 3217-7070

Fax: (11) AFIXGRAF

Site: www.afixgraf.com.br

E-mail:

Conheça nossa loja virtual
loja.afixgraf.com.br



Proposta N°: 59934 / 0

Cliente	22130 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA			Data Proposta	23/10/2024
CNPJ/CPF		Insc. Estadual	CCM	Nr. Pedido	
Endereço	AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL , 1900			Finalidade	Consumo
Bairro	CENTRO	Cidade/Estado	FLORIANOPOLIS / SC	Vendedor	160 - Geovanna da Silva Vasconcelos
Telefone		Fax	CEP 88015-710	E-mail	geovanna.vasconcelos@afixgraf.com.br
Contato		Depto.	Celular	Representante	
			E-mail		

Item	Código	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor Outros	Valor Desconto	Valor Total
1	POLIP	ETIQUETA EM POLICARBONATO TAM.: 52X23MM Etiqueta Patrimonial em Policarbonato cristal TZ 0,18mm. Impressão digital UV (preto ou colorido) com calço de branco e adesivo para fixação incluso.	1500	0,87			1.305,00

Observações:	Total Líquido (ICMS incluso):	1.305,00
Condições Gerais	Frete:	50,00
Prazo de Produção: 10 dias úteis após aprovação do pedido e layout	Total Geral com Impostos:	1.355,00
Forma de Pagamento: 21 DDL mediante análise de dados		
Frete: Por conta do cliente - Incluso na NF		
Validade da proposta: 07 (sete) dias da data da emissão.		
Outras Observações:		
Por se tratar de um produto gráfico, poderá ter uma variação de até 10% do produto personalizado ou impresso, podendo haver diante deste fator, variação no valor total da proposta.		

5 Motivos para você comprar com a Afixgraf



Atendimento
personalizado



Desconto na
recompra



Garantimos o
melhor preço*



Impressão Colorida
sem custo adicional



Alta qualidade
de impressão

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ATO Nº 3, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9079626110000691.000006/2024-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 16/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS BENS PATRIMONIAIS DO CRCSC

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 71 da Lei 14.133/2021 e art. 22, inciso III da Instrução Normativa 67/2021.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC (SEI 0591568), ao Parecer Jurídico 85/24 (SEI 0640319) e ao parecer de dispensa de licitação fracassada (SEI), além da documentação de habilitação do fornecedor que participou da fase orçamentária do processo (SEI 0815559), a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal. Assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente procedimento para a empresa GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ - 21.997.212/0001-65, pelo valor de R\$ 1.355,00 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais);

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815685** e o código CRC **08D308D7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ATO Nº 4, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9079626110000691.000006/2024-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 16/2024

DESPACHO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS BENS PATRIMONIAIS DO CRCSC**

Ratifico o ato do Agente de Contratação, que dispensou licitação com fundamento nos artigos 75, inciso II da Lei 14.133/2021, 71 da Lei 14.133/2021 e 22, inciso III da Instrução Normativa 67/2021, além do exposto no parecer de dispensa de licitação deserta, para a contratação das empresas detacadas no Ato de Dispensa de Licitação (SEI), a fim de atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 24/04/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0815714** e o código CRC **CCAF4C64**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000695.000013/2024-78)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
1555/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS
GRAFICOS LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.212/0001-65, sediada na rua Palacete das Aguias, 385 - Vila Alexandria, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JESIANE QUEIROZ ODA, portadora do CPF nº 328.950.848-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação de bens	10849	Unidade	1.500	R\$ 0,87	R\$ 1.355,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, ODA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=421e1058-6edf-414d-9e8c-f2fe2655e7d4&sequencia=4741>

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.355,00 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar

outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. Multa:
- 11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, ODA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=421e1058-6edf-414d-9e8c-f2fe2655e7d4&sequencia=4741>

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a realocação do cronograma fixado para o contrato.

- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- 12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.09.001
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 5013
- 13.1.4. Elemento de Despesa: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

JESIANE QUEIROZ ODA

Representante GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 28/04/2025 14:21:26
- ✓ JESIANE QUEIROZ ODA (CPF XXX.950.848-XX) em 28/04/2025 14:47:25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 421e1058-6edf-414d-9e8c-f2fe2655e7d4

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=421e1058-6edf-414d-9e8c-f2fe2655e7d4&sequencia=4741>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 24.04.2025
Hora : 14:28

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
354	24.04.2025	ORDINARIO	DE 16/2024	358	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.01.01.005	BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS		5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1101	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa Eletrônica			16/2024	0	
Favorecido					
Favorecido : 5627 - GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA			CNPJ / CPF : 21.997.212/0001-65		
Endereço : R DAS CARNAUBEIRAS			Bairro : JABAQUARA		
CEP : 04343-900		Cidade : SÃO PAULO	UF : SP		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1.500 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS BENS PATRIMONIAIS DO CRCSC.			1	R\$ 1.355,00	R\$ 1.355,00
Valor por Extenso					
Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 15.300,00	R\$ 8.844,00		R\$ 1.355,00		R\$ 5.101,00

, 24 de Abril de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código 5ZR8-74XL-WKVH-Q62T





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ZR8-74XL-WKVH-Q62T

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 24/04/2025 14:29
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 24/04/2025 16:05
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 24/04/2025 18:44

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Hermelindo Junior Soares,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000695.000013/2024-78, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 29/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0822528** e o código CRC **607B9378**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

SEI nº 0822528

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Processo nº: 9079626110000695.000013/2024-78

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) placas de identificação para os bens patrimoniais do CRCSC

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000695.000013/2024-78

1.2. Dispensa de Licitação nº: 16/2024;

1.3. Empenho: 354/2025 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 1.355,00 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

1.5. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

1.6. Contratada: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 29/04/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



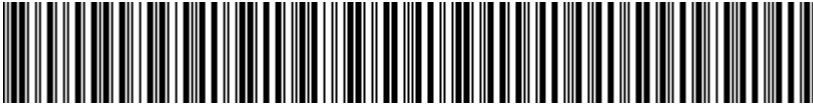
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0822585** e o código CRC **E16F2613**.

Beneficiário GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA				CPF/CNPJ 21.997.212/0001-65		Vencimento 04/06/2025	
Endereço Rua Carnaubeiras, 168, Conj 61c, Jabaquara, São Paulo, SP, 04343900						Agência / Código do Beneficiário 1000 / 98010-0	
Data Documento		Número Documento 23634/1		Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 14/05/2025	Nosso Número 109/00010414-1
Uso Banco		Carteira 109	Espécie Moeda R\$	Qtde Moeda	Valor		(=) Valor do Documento 1.355,00
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras Deduções		(+) Multa / Mora / Juros		(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
Pagador CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900, CENTRO, Florianópolis, SC, 88015710						CPF / CNPJ 83.901.983/0001-64	
Beneficiário Final -							
Demonstrativo ETIQUETA EM POLICARBONATO TAM.: 52X23MM						Autenticação Mecânica	

Corte na linha pontilhada

 Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09008 01041.411008 09801.000002 9 11020000135500				
Local do Pagamento Pagável em qualquer banco até a data de vencimento.						Vencimento 04/06/2025	
Beneficiário GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA Rua Carnaubeiras, 168, Conj 61c, Jabaquara, São Paulo, SP,				CPF/CNPJ 21.997.212/0001-65		Agência / Código do Beneficiário 1000 / 98010-0	
Data Documento		Número Documento 23634/1		Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 14/05/2025	Nosso Número 109/00010414-1
Uso Banco		Carteira 109	Espécie Moeda R\$	Qtde Moeda	Valor		(=) Valor do Documento 1.355,00
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) Protestar após 10 dias do vencimento. COBRAR MULTA DE R\$27,10 A PARTIR DE 05/06/2025. COBRAR JUROS DE R\$0,41 AO DIA A PARTIR DE 05/06/2025.						(-) Desconto / Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+) Multa / Mora / Juros	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
Pagador CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900, CENTRO, Florianópolis, SC, 88015710						CPF / CNPJ 83.901.983/0001-64	
Beneficiário Final -							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

RECEBEMOS DE GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 14/05/2025			NF-e Nº: 000.023.634 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	

GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.  Carnaubeiras, 168 Conj 61 C Jabaquara SAO PAULO SP CEP: 04343-900 TELEFONE: (11) 3217-7070 E-MAIL: financeiro@afixgraf.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.023.634 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3525 0521 9972 1200 0165 5500 1000 0236 3416 9075 4060 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135251281638403 - 14/05/2025 14:01:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL 144345820110	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 21.997.212/0001-65

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		CNPJ/CPF 83.901.983/0001-64	DATA DA EMISSÃO 14/05/2025
ENDEREÇO AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88015-710	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	FONE/FAX (48) 3027-7000	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

FATURA

Número 001	Data Vcto 04/06/2025	Valor 1.355,00
---------------	-------------------------	-------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.305,00		
VALOR DO FRETE 50,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 526,31	VALOR TOTAL DA NOTA 1.355,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
POLIP	ETIQUETA EM POLICARBONATO TAM.: 52 X23MM	39199090	0 102	6108	UN	1.500	0,87	1.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,31

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Codigo Rastreamento: AC604349305BR	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.
CNPJ: 21.997.212/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:13 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **5630.639F.FFBA.AADB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.997.212/0001-65

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050537217-52

Data e hora da emissão 16/05/2025 10:14:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0110849 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 21.997.212/

Contribuinte: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.

Liberação: 20/01/2025

Validade: 19/07/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.198.073-8- Inicio atv :06/03/2015 (R DAS CARNAUBEIRAS, 168 - CEP: 04343-900)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:16:20 horas do dia 16/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8F2E57FB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.997.212/0001-65

Certidão nº: 27019368/2025

Expedição: 16/05/2025, às 10:12:51

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFSIGN COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.997.212/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.997.212/0001-65
Razão Social: AFIXGRAF COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS L
Endereço: AV SANTA CATARINA2323 / VILA MASCOTE / SAO PAULO / SP / 04378-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050301282285244907

Informação obtida em 16/05/2025 10:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1555/2024
Período da Vigência:	28/04/2025 à 27/04/2026
Nº da OS/OFB/NE:	354/2025
Objeto:	Fornecimento de 1.500 placas de identificação dos bens patrimoniais do CRCSC.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 1.355,00
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Contratada:	Grafsign Comércio de Produtos Gráficos Ltda.
Data da Entrega:	15/05/2025
Data do Recebimento:	15/05/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	04/06/2025

2. TERMOS

O material foi entregue sem ocorrências e dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração.

Encaminho a Nota Fiscal nº 000.023.634 (SEI 0847778) emitido pela contratada com a descrição dos serviços e as respectivas certidões de regularidade (SEI 0847779).

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo a avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Schmitt de Rezende, Analista - Contador**, em 16/05/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0847790** e o código CRC **596BA2C6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000695.000013/2024-78

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1555/2024
Período da Vigência:	28/04/2025 à 27/04/2026
Nº da OS/OFB/NE:	354/2025
Objeto:	Fornecimento de 1.500 placas de identificação dos bens patrimoniais do CRCSC.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 1.355,00
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Contratada:	Grafsign Comércio de Produtos Gráficos Ltda.
Data da Entrega:	15/05/2025
Data do Recebimento:	15/05/2025
Prazo Originalmente Estipulado:	04/06/2025

2. TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, considerando o termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato (SEI 0847790), atesto que o material referente a Nota Fiscal nº 000.023.634 (SEI 0847778) foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 16/05/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0848035** e o código CRC **945EF993**.